



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

*PLANO*  
*DE*  
*CARGOS*  
*E*  
*SALÁRIOS*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

**LEI N.º 1.571/2002**

Dispõe sobre o quadro de cargos e funções públicas do Município, estabelece o Plano de Carreira dos servidores e dá outras providências.

**DR. CARLOS CÉSAR DE ALBUQUERQUE**, Prefeito Municipal de Barra do Ribeiro. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

Art. 1.º O serviço público centralizado do Executivo Municipal é integrado pelos seguintes quadros:

- I - quadro dos cargos em provimento efetivo;
- II - quadro dos cargos em comissão e funções gratificadas.

Art. 2.º Para efeitos desta Lei considera-se:

I - cargo, o conjunto das atividades e responsabilidades atribuídas a um servidor público, mantidas as características de criação por lei, denominação própria, número certo e retribuição pecuniária de acordo com avaliação técnica;

II - categoria Funcional, o agrupamento de cargos cujas funções são substancialmente idênticas quanto às especificações, requisitos e responsabilidades exigidas do ocupante e que terão tratamento salarial igual;

III - padrão, a identificação salarial a ser paga para uma determinada categoria funcional;

IV - classe, a graduação de retribuição pecuniária dentro de cada categoria funcional, constituindo as linhas de crescimento horizontal;

V - promoção, a passagem do servidor a uma classe para a imediatamente superior ao mesmo padrão.

**DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS**

Art. 3.º O quadro dos cargos de provimento efetivo, é integrado pelas categorias funcionais com os respectivos cargos que a compõem.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

QUADRO DE CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO:

CATEGORIA FUNCIONAL	CARGOS	VAGAS	SALÁRIO BASE PADRÃO-160HS
1	JARDINEIRO	09	712,27
	OPERÁRIO	64	
	SERVENTE	33	
2	AUXILIAR DE COZINHA	* 04	797,77
	AUXILIAR DE MECÂNICA	02	
	VIGILANTE	20	
3	MERENDEIRA	* 12	888,28
	ZELADOR DE ESCOLA	04	
	CARPINTEIRO	03	
	PEDREIRO	14	
	ATENDENTE DE CRECHE	12	
	RECEPCIONISTA	03	
	COZINHEIRO	04	
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	01		
4	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	* 23	1.097,17
	OPERADOR DE MÁQUINA	* 07	
	MOTORISTA	* 25	
	SECRETÁRIO DE ESCOLA	05	
	RECREACIONISTA	10	
	ALMOXARIFE	02	
	ELETRICISTA	03	
5	FISCAL	* 04	1.355,06
	FISCAL SANITÁRIO	02	
	TESOUREIRO	* 03	
	OFICIAL ADMINISTRATIVO	33	
	MECÂNICO	* 02	
	FISCAL AMBIENTAL	* 01	
	AGENTE TRIBUTÁRIO	* 03	
6	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	05	1.673,58
	TÉCNICO CONTABILIDADE	01	
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10	
	TÉCNICO EM ESTRADA	03	
	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	03	
	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	01	
	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	03	
	TÉCNICO DE RADIOLOGIA	01	
	TÉCNICO AGRÍCOLA	01	
7			2.066,88
8	<b>FISCAL TRIBUTÁRIO</b>		<b>2.552,77</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

9	NUTRICIONISTA	02	3.152,80
	BIBLIOTECÁRIO	01	
	ASSISTENTE SOCIAL	02	
	BIOQUÍMICO	01	
	FARMACÊUTICO	02	
	ADMINISTRADOR HOSPITALAR	01	
	ADVOGADO	02	
	AGRÔNOMO	01	
	CONTADOR	04	
	PSICÓLOGO	01	
10	ARQUITETO	01	3.704,29
	ENFERMEIRO	10	
	ODONTÓLOGO	02	
	ENGENHEIRO CIVIL	01	
	VETERINÁRIO	01	
11	MÉDICO	15	R\$ 8.505,99
	MÉDICO ESPECIALISTA	08	R\$ 8.505,99

(alterada pelas LM 1591/03, 1602 e 1649/03, 1673 e 1719/04, 1736 e 1742/05, 1750/05, 1765/05, 1770/05, 1785/05, 1787/05, 1839/06, 1856/06, 1874/06, 2062/09, 2089/10, 2130/11, 2227/13; atualizados salários-base pelas LM 1753 e 1754/05, 1847, 1848, 1854 e 1855/06, 1913 e 1914/07, 1956/08, LM 2021/09, 2072/10, 2125/11, 2166 e 2167/12, 2213 e 2214/13, 2245 e 2246/14, 2279 e 2280/15, 2308/16, 2349/17, 2395/18, 2421/19 **Reenquadrado Fiscal Tributário conforme determinação Judicial em 2017**)

Parágrafo único. Os valores constantes nestes quadros serão aplicados de acordo com o que está estabelecido no artigo 21.

Art. 4.º As categorias funcionais, para efeitos desta Lei, são as diferenciações de cada uma relativamente às demais, no tocante às atribuições, responsabilidades e dificuldades de trabalho, bem como as qualificações exigíveis para o provimento dos cargos que a integram. O enquadramento dos cargos em uma determinada categoria funcional, foi feito mediante a avaliação das atividades, atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo, conforme Manual de Avaliação de Cargos, anexo a esta Lei.

Art. 5.º O futuro enquadramento dos cargos numa determinada categoria funcional será feito baseado na pontuação obtida na avaliação dos mesmos, conforme matriz de pontuação, anexa a esta Lei.

Parágrafo único. A avaliação de que trata o *caput* deste artigo será realizada por comissão paritária, com representantes indicados pela entidade de classe dos servidores e representantes da Administração.

Art. 6.º Cada categoria funcional terá um tratamento salarial idêntico, denominado de padrão, cujo valor será pago conforme carga horária realizada pelo servidor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

### DO RECRUTAMENTO DOS SERVIDORES

Art. 7.º O recrutamento para os cargos efetivos far-se-á para o nível inicial do padrão do cargo mediante concurso público, nos termos disciplinados no REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO.

### DO TREINAMENTO

Art. 8.º A Administração Municipal promoverá treinamento para os seus servidores sempre que verificada necessidade de melhor capacitá-los para o desempenho de suas atividades. O treinamento será interno quando desenvolvido pelo próprio Município, e externo, quando exigir conhecimento especializado não disponível interinamente.

### DOS AUMENTOS SALARIAIS

Art. 9.º A partir da implantação deste novo plano, curva de mercado, qualquer reajuste salarial deverá ser aplicado de forma linear, com o mesmo índice para todas as categorias funcionais.

### DA PROMOÇÃO

Art. 10. A promoção será realizada dentro do mesmo padrão salarial de cada categoria funcional, mediante a passagem do servidor de uma determinada classe para a imediatamente superior.

Art. 11. Cada categoria funcional terá 8 (oito) classes designadas pelas letras A, B, C, D, E, F, G e H.

**(alterado art. Pela LM 2168/2012)**

Art. 12. As promoções obedecerão ao critério de tempo de exercício mínimo em cada classe.

Art. 13. O tempo de serviço no nível imediatamente anterior para fins de promoção para a seguinte será de:

- I - para a classe A – ingresso automático;
- II - para a classe B – cinco (5) anos na classe A;
- III - para a classe C – cinco (5) anos na classe B;
- IV - para a classe D – cinco (5) anos na classe C;
- V - para a classe E – cinco (5) anos na classe D;
- VI – para a classe F – cinco (5) anos na classe E;
- VII – para a classe G – cinco (5) anos na classe F;
- VIII – para a classe H – cinco (5) anos na classe G.

**(acrescido incisos VI, VII e VIII pela LM 2168/2012)**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

Parágrafo único. A mudança de classe importará em uma retribuição pecuniária de 10% incidente sobre o vencimento do cargo do servidor.

Art. 14. Acarretam a suspensão da contagem do tempo para fins de promoção:

- I - as licenças e afastamento sem direito à remuneração;
- II - as licenças para tratamento de saúde no que excederem de noventa dias, mesmo quando em prorrogação, exceto as que ocorrerem por acidente em serviço;
- III - as licenças para tratamento de saúde de pessoas da família.

Art. 15. Interrompem a contagem de tempo para fins de promoção:

- I – penalidades, suspensões e 5 (cinco) faltas injustificadas ao serviço.

Art. 16. A promoção terá vigência a partir do mês seguinte àquele em que o servidor completar o tempo exigido.

#### DO QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS E CARGOS EM COMISSÃO

Art. 17. Os servidores do quadro efetivo poderão ser designados a exercer funções de Chefia e/ou Assessoria quando necessário, e, por serem cargos de confiança farão jus a uma retribuição pecuniária além de sua remuneração normal, o valor estabelecido para função gratificada, ou a diferença entre o salário percebido pelo mesmo e o inicial do padrão ao que o referido cargo de Chefia/Assessoria está enquadrado, podendo optar pelo que lhe for mais favorável, conforme quadro dos cargos em comissão e funções gratificadas do artigo 17. A partir da implantação total da curva de mercado, os reajustes das FGs obedecerão os mesmos critérios dos aumentos salariais conforme artigo 9.º.

Artigo 18. Os cargos em comissão (CC), por serem cargos de confiança do Prefeito e por ele designados, terão tratamento diferenciado dos cargos do quadro efetivo, visto não apresentarem as mesmas características em termos de perfil e requisitos, e, conseqüentemente não podendo ser avaliados pelo Manual de Avaliação de Cargos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

**QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS E CARGOS EM COMISSÃO**

CATEGORIA FUNCIONAL	CARGO	Nº VAGAS	FGs	SAL. BASE PADRÃO CCs
4	CHEFE ADMINISTRATIVO	10	207,25	1.097,17
5	ASSESSOR DE DIREÇÃO	17	269,46	1.355,06
6	ASSESSOR DE SECRETÁRIO	8	518,27	1.673,58
7	DIRETOR ADMINISTRATIVO	3	621,94	1.787,37
8	DIRETOR GERAL	5	748,11	2.849,43
10	CONSULTOR JURÍDICO	2	1.140,28	3.704,30
	DIRETOR DE INFORMÁTICA	1	1.140,28	3.367,56
	SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE	1	1.140,28	4.246,85
	SECRETÁRIOS MUNICIPAIS	8	1.140,28	4.246,85

(alterado o quadro de fg's e cc's pelas LM 1816/05, 1999/08, 2052/09, 2149/11, 2335/17 atualizados salários-base conforme leis no final do art. 3.º)

Parágrafo único. Os valores constantes nestes quadros serão aplicados de acordo com o que está estabelecido no artigo 21.

**DA MANUTENÇÃO DO PLANO**

Artigo 19. Face a contingência de duas ordens, conjuntural e do mercado de trabalho, os quais afetam o equilíbrio do Plano de Cargos e Salários, em nível interno e externo, o mesmo deverá ser atualizado, no mínimo após cinco anos da publicação desta Lei, devendo haver:

- modificações na curva salarial, por necessidade de adequação ao mercado de trabalho;
- modificações nos cargos, seja por necessidade de criação ou de revisão dos perfis destes, devendo ser avaliados e reclassificados conforme manual de avaliação.

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 20. A transição do Plano de Cargos e Salários anterior para este novo Plano se dará na mesma classe em que o servidor está enquadrado, observando o padrão da nova classificação obtida, não acarretando perda no tempo de serviço ao que os servidores fazem jus para passagem de uma classe para outra.

Art. 21. A implantação financeira deste novo Plano será de acordo com os valores constantes na tabela e gráfico em anexo:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

I – tabela e gráfico da aplicação do Plano de Cargos e Salários dos cargos em provimento efetivo;

II – tabela e gráfico de aplicação do Plano de Cargos e Salários CCS;

III – os valores estipulados para as funções gratificadas, relacionadas no quadro de funções gratificadas e cargos em comissão, terão sua aplicação integral a partir de janeiro de 2003.

Parágrafo único. A implantação total da curva de mercado prevista neste Plano, será analisada durante o segundo semestre de 2003, e caso haja aumento de arrecadação própria que dê condições de avançar na implantação do restante do Plano, serão tomadas as providências legais para continuidade da sua implantação.

Art. 22. As despesas decorrentes da aplicação deste Plano correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 23. Os concursos realizados ou em andamento antes da vigência desta Lei, terão validade para efeitos de aproveitamento para cargos das novas categorias funcionais de idêntica denominação ou, se transformados, no resultante destas transformações.

Art. 24. Ficam mantidos todos os benefícios e vantagens do Plano anterior e, os adicionais que por ventura os servidores tenham direito, incidirão sobre os novos valores salariais a serem praticados com o novo Plano.

Art. 25. É estabelecido o quadro dos cargos efetivos em extinção:

**QUADRO DOS CARGOS EM EXTINÇÃO**

<b>CARGO</b>	<b>Nº CARGOS OCUP.</b>	<b>OBJETIVO TOTAL DO PLANO</b>	<b>IMPL. PARCIAL EM JAN/2003</b>	<b>% APLICADO EM JAN/2003</b>
<b>AUXILIAR DE ENFERMAGEM</b>	<b>5</b>	<b>1.673,58</b>	<b>550,00</b>	<b>93.64%</b>
<b>ATENDENTE DE ENFERMAGEM</b>	<b>5</b>	<b>1.589,87</b>	<b>522,50</b>	<b>93.64%</b>
<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b>	<b>* 7</b>	<b>1.287,31</b>	<b>451,80</b>	<b>100%</b>
<b>CONTÍNUO</b>	<b>1</b>	<b>455,15</b>	<b>311,79</b>	<b>100%</b>
<b>ZELADOR</b>	<b>2</b>	<b>364,96</b>	<b>250,00</b>	<b>100%</b>

(alterado o n.º de cargos de Auxiliar de Serviços Gerais pela LM n.º 1881/06 e atualizados salários-base conforme leis no final do art. 3.º)

Art. 26. Os servidores que ocupam cargos enquadrados como cargos em extinção terão as mesmas vantagens dos demais servidores, serão enquadrados na





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

classe em que se encontram e terão a promoção por tempo de serviço nos mesmos moldes dos demais servidores.

Art. 27. Fica mantido o Padrão de Referência Municipal da Lei n.º 1102/96 até que sejam adequados às demais Leis que tem este como referência.

Art. 28. A descrição dos cargos, em anexo, faz parte desta Lei.

Art. 29. Revogadas às disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1.º de janeiro de 2003.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO**, em 30 de dezembro de 2002.

**DR. CARLOS CÉSAR DE ALBUQUERQUE**  
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no mural oficial da Prefeitura.

Atualizado até a Lei Municipal n.º 2349/17



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: ADMINISTRADOR HOSPITALAR**

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** gerenciar e apoiar os serviços da área assistencial em atividades administrativas de planejamento, organização, controle e acompanhamento de indicadores, visando à racionalização dos processos, busca por resultados e melhoria no atendimento aos clientes externos e internos.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** planejar as ações a serem desenvolvidas em conjunto com os demais funcionários da área em consonância com os objetivos e metas; atualizar as informações sobre as tendências, padrões, novas práticas gerenciais e tecnológicas existentes no mercado; estabelecer indicadores de acompanhamento, que possibilitem o monitoramento do atingimento das metas estabelecidas; estabelecer uma gestão por processos visando o atingimento dos resultados esperados e a manutenção da qualidade no atendimento; assumir responsabilidades de conduzir os processos de mudança na área; apoiar administrativamente a equipe assistencial, buscando a otimização dos recursos humanos da área com apoio do GRH, no que tange à identificação dos perfis, plano de integração setorial, gestão do desempenho, necessidades de treinamento (matriz, capacitação), frequência, férias, benefícios, etc.; negociar interna e externamente os processos de interesse na área, proporcionar um ambiente favorável ao processo de melhoria contínua.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral: carga horária semanal de 40 horas.

**REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:**

- a) Forma: concurso público.
- b) Requisitos:
  - 1) Instrução Formal: nível superior em Administração Hospitalar ou curso superior completo com Pós-Graduação em Administração Hospitalar/Gestão em Saúde.
  - 2) Idade: anos completos.
  - 3) Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: ADVOGADO**

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** atender, no âmbito administrativo e em colaboração com o Procurador Jurídico do Município, aos processos e consultas que lhe forem submetidos pelo Prefeito, Secretários e Diretores das Autarquias Municipais, emitir pareceres e interpretações de textos legais; confeccionar minutas; manter a legislação local atualizada.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** atender as consultas, no âmbito administrativo, sobre questões jurídicas, submetidas a exame pelo Prefeito, Secretários e Chefe de Repartições, emitindo parecer, quando for o caso; revisar, atualizar e consolidar toda a legislação municipal; observar as normas federais e estaduais que possam ter implicações na legislação local; à medida que forem sendo expedidas, e providenciar na adaptação desta; estudar, revisar minutas de termos de compromisso e responsabilidade, contratos de concessão, locação, comodato, loteamento, convênio e outros atos que se fizerem necessários a sua legalização, estudar, redigir ou minutar desapropriações, dações em pagamento, hipotecas, compras e vendas, permutas, doações, transferências de domínio e outros títulos, bem como elaborar os respectivos auto-projetos de leis e decretos; proceder ao exame dos documentos necessários a formalização dos títulos supramencionados proceder às pesquisas pendentes a instruir processos administrativos, que versem sobre assuntos jurídicos; participar de reuniões coletivas da Procuradoria, presidir, sempre que possível, aos inquéritos administrativos; exercer outras atividades compatíveis à função, de conformidade com a disposição legal ou regulamentar, ou para as quais sejam expressamente designados; relatar parecer coletivo; em questões jurídicas de magna importância; quando para tal tiver sido sorteado; representar a municipalidade, como procurador, quando investido do necessário mandato; efetivar a cobrança amigável ou judicial da dívida ativa; mensalmente, examinar, sob aspecto jurídico, todos os atos praticados nas Secretarias e Autarquias Municipais, bem como a situação do pessoal, seus direitos, deveres e pagamento de vantagens; executar outras tarefas correlatas.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral: carga horária semanal de 40 horas.

**REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:**

- a) Forma: concurso público.
- b) Requisitos:
  - 1) Instrução Formal: 3.º grau – nível superior.
  - 2) Idade: 18 anos completos.
  - 3) Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

**~~DENOMINAÇÃO DO CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE~~**

**ATRIBUIÇÕES:**

**~~DESCRIÇÃO SINTÉTICA:~~** desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da Saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.

**~~DESCRIÇÃO ANALÍTICA:~~** desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à Unidade Básica de Saúde — UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe; cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco; acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; cumprir com as atribuições atualmente definidas para os Agentes Comunitários de Saúde — ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002; é permitido ao ACS desenvolver atividades nas Unidades Básicas de Saúde — UBS, Unidade de Saúde da Família — USF, Equipe Multidisciplinar de Saúde Indígena — EMSI, Pronto Atendimento — PA e Hospital de Pequeno Porte — HPP, desde que vinculadas às atribuições acima; participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da Unidade de Saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário; realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado, mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde; participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

~~utilização dos dados disponíveis; promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da Secretaria Municipal da Saúde – SMS; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; participar das atividades de educação permanente; realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais; participar e cooperar de todas as formas de campanhas educativas e mutirões promovidos pela municipalidade; operar softwares que forem utilizados para desenvolvimento de suas atribuições, tais como editores de textos e planilhas, gerenciador de bancos de dados, etc.; desenvolver outras atividades pertinentes à função do ACS.~~

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral: carga horária semanal de 40 horas.
- b) Especial: ~~O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito ao regime de plantão.~~

**REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:**

- a) Forma: Concurso Público
- b) Requisitos:
  - 1. Instrução Formal: Ensino Fundamental Completo;
  - 2. Idade: 18 anos completos;
  - 3. Outros: residir na área da comunidade em que atuar desde a data de publicação do edital de concurso público e haver concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde;
  - 4. Linguagem: ~~o exercício do cargo poderá exigir a língua indígena Guarani.~~

**LOTAÇÃO:** ~~Secretaria Municipal da Saúde.~~

(incluído cargo de Agente Comunitário de Saúde pela LM n.º 2089, de 26 de julho de 2010, revogado cargo pela LM 2227, de 10 de dezembro de 2013)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: AGENTE TRIBUTÁRIO**

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** atender aos contribuintes em assuntos referentes a tributos e arrecadação, resolver dúvidas destes, emitir guias de arrecadação, atualizar cadastro, resolver processos referentes a alvará e tributos com a verificação do cumprimento da legislação sobre os impostos e de licenças; atender e resolver requerimentos que lhe sejam encaminhados sobre os impostos territoriais, predial e sobre serviços de qualquer natureza, resolver recursos administrativos referentes a tributos.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** resolver processos administrativos que visam a verificação das alegações de contribuintes que requeiram: isenções, baixa de veículos (táxi) ou de negócios, demolição de prédios; sindicar sobre situações de contribuintes em atraso para fins de execução, pagamento parcelado, cancelamento; proceder à cobrança dos impostos de diversões públicas e diversas licenças quando feita no local da diversão ou na via pública, bem como das multas respectivas; fazer quaisquer diligências exigidas pelo serviço; preparar relatórios e boletins estatísticos, prestar informações em processos relacionados com as respectivas atividades, orientar o contribuinte sobre os dispositivos da legislação tributária do Município e executar outras tarefas correlatas.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Horário de Trabalho: período normal de 40 horas semanais.
- b) Outras: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite, aos domingos e dias de feriado sujeito a trabalhos externos, e atendimento ao público.

**REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:**

- a) Forma: concurso público.
- b) Requisitos:
  - 1) Instrução Formal: ensino médio completo.
  - 2) Idade: 18 anos completos.
  - 3) Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

**LOTAÇÃO:** setor de tributos e arrecadação.

(acrescido denominação do cargo de Agente Tributário pela LM n.º 1787, de 22 de setembro de 2005)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: AGRÔNOMO**

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** articula-se com outros órgãos públicos ou particulares que desenvolvam atividades afins.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** orientar o produtor rural no que se refere às modernas técnicas de agricultura; dar orientação sobre correção e a conservação do solo e promover melhor aproveitamento das áreas cultiváveis; orientar para a preservação do meio ambiente, flora e fauna; esclarecer os agricultores sobre o procedimento para a aquisição de máquinas, tratores, e outros materiais e implementos agrícolas; realizar estudos e executar trabalhos pertinentes ao reflorestamento do Município; manter viveiro de plantas para a utilização nos parques e jardins municipais; executar tarefas afins. Ficam os investidores neste cargo, quando devidamente habilitados, autorizados a conduzir veículos do Município, eventualmente, para exercer suas funções, quando estas necessitarem de deslocamentos.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral: carga horária semanal de 40 horas.
- b) Especial: o exercício do cargo exigirá viagens ao interior do Município e sujeito a trabalho externo desabrigado, eventualmente em sábados, domingos e feriados.

**REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:**

- a) Forma: concurso público.
- b) Requisitos:
  - 1) Instrução Formal: nível superior, com habilitação legal para o exercício da profissão de Agrônomo.
  - 2) Idade: 21 anos completos.
  - 3) Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

**LOTAÇÃO:** em órgãos onde sejam necessárias as atividades do cargo.

(alterado denominação do cargo de Agrônomo pela LM n.º 1920, de 09 de julho de 2007)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: ALMOXARIFE**

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** responsabilizar-se e manter o controle da entrada e saída de material, por espécie e unidade através de fichários apropriados.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** classificar, guardar e distribuir o material de consumo e permanente, necessário ao serviço público municipal, zelando pela sua perfeita conservação; manter atualizado o fichário de estoque de material; estabelecer os limites de estoque máximo e mínimo de cada espécie de material; expedir o material requisitado pelos diversos órgãos municipais; realizar demonstrativo mensal e balancete anual; preencher fichas, formulários, memorandos; emitir relatórios, controle de manutenção de veículos e combustível; executar outras tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral: carga horária semanal de 40 horas.
- b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

**REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:**

- a) Forma: Concurso Público.
- b) Requisitos:
  - 1) Instrução Formal: 2.º Grau Completo.
  - 2) Idade: 21 anos completos.
  - 3) Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Administração e/ou Secretaria Municipal de Obras e Viação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: ARQUITETO**

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** projetar, orientar e supervisionar as construções de edifícios públicos, obras urbanísticas e de caráter artístico.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** projetar, dirigir e fiscalizar obras arquitetônicas; elaborar projetos de escolas, hospitais e edifícios públicos e de urbanização; realizar perícias e fazer arbitramentos; participar da elaboração de projetos do Plano Diretor; elaborar projetos de conjuntos residenciais e praças públicas; fazer orçamentos e cálculos sobre projetos de construções em geral; planejar ou orientar a construção e reparo de monumentos públicos; projetar, dirigir e fiscalizar os serviços de urbanismo e a construção de obras de arquitetura paisagística; examinar projetos e proceder à vistoria de construções; expedir notificações e autos de infração referente a irregularidades por infringência a normas e posturas municipais, constadas na área de atuação; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar outras tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral: carga horária semanal de 40 horas.
- b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço externo, à noite, sábados, domingos e feriados.

**REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:**

- a) Forma: concurso público.
- b) Requisitos:
  - 1) Instrução Formal: curso superior em Arquitetura.
  - 2) Idade: 21 anos completos.
  - 3) Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

**LOTAÇÃO:** em órgãos encarregados do Planejamento e execução de obras.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

**~~DENOMINAÇÃO DO CARGO: ASSESSOR~~**

~~(revogado cargo pela LM 2149, de 12 de dezembro de 2011)~~

**~~ATRIBUIÇÕES:~~**

---

~~**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** assessorar ao Secretário Municipal da pasta em que estiver lotado e ao Gabinete do Prefeito em assuntos atinentes ao órgão e ou setor em que estiver lotado.~~

**~~CONDIÇÕES DE TRABALHO:~~**

~~a) Geral: carga horária semanal de 40 horas.~~

**~~REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:~~**

~~a) Forma de ingresso: cargo de confiança ou função gratificada.~~

~~b) Requisitos: idade: 18 anos completos.~~

~~(acrescido denominação do cargo de Assessor pela LM n.º 1816, de 29 de dezembro de 2005)~~



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: ASSESSOR DE DIREÇÃO**

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** assessorar ao Diretor em todas as atividades administrativas da Secretaria e de interesse do Município, organizar e distribuir documentos internos e externos, bem como organizar a sua tramitação; auxiliar no atendimento ao público; coordenar a elaboração e conferência de atos administrativos; elaborar e executar projetos que visem a melhoria de funcionamento da Secretaria; assessorar diretamente o Diretor em reuniões e quando solicitado, e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral: carga horária de 40 horas.

**REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:**

- a) Forma de ingresso: Cargo de Confiança ou Função Gratificada.
- b) Requisitos: idade: 18 anos completos.

(acrescido cargo pela LM n.º 2149, de 12 de dezembro de 2011)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

**~~DENOMINAÇÃO DO CARGO: ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL~~**

**~~ATRIBUIÇÕES:~~**

**~~DESCRIÇÃO SINTÉTICA:~~** fazer releases para o jornal local e para os principais jornais do estado; fazer contato com autoridade; manter cadastro de autoridade em dia, enviar correspondência (convites, agradecimentos....); distribuir clippings, dos jornais diariamente; preparar e organizar seminários, reuniões (protocolo, contato e divulgação), consultas na *Internet*.

**~~DESCRIÇÃO ANALÍTICA:~~** acompanhando todas as atividades e fotografando, elaboração do material; contato com imprensa, controle do que sai na mídia - arquivamento - divulgação trabalhar continuamente a imagem da Prefeitura e manter a comunidade bem informada.

**~~CONDIÇÕES DE TRABALHO:~~**

b) ~~Geral: carga horária semanal de 40 horas.~~

**~~REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:~~**

a) ~~Forma: cargo de confiança ou função gratificada.~~

b) ~~Requisitos:~~

1) ~~Instrução Formal: VETADO.~~

2) ~~Idade: 18 anos.~~

(revogado denominação de Assessoria de Comunicação Social pela LM n.º 1816, de 29 de dezembro de 2005)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: ASSESSOR DE SECRETÁRIO**

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** assessorar ao Secretário Municipal da pasta em que estiver lotado e ao Gabinete do Prefeito em assuntos atinentes ao órgão e ou setor em que estiver lotado.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Geral: carga horária de 40 horas.

**REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:**

- a) Forma de Ingresso: Cargo de Confiança ou Função Gratificada.
- b) Requisitos: Idade: 18 anos completos.

(acrescido cargo pela LM n.º 2149, de 12 de dezembro de 2011)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

**~~DENOMINAÇÃO DO CARGO: ASSESSOR DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS~~**

**~~ATRIBUIÇÕES:~~**

**~~DESCRIÇÃO SINTÉTICA:~~** assessora o gabinete do Prefeito e demais secretarias nos assuntos atinentes a sua secretaria.

**~~DESCRIÇÃO ANALÍTICA:~~** assessorar a autoridade em que estiver subordinado nos assuntos atinentes ao setor em que estiver lotado. Elaborar contratos, projetos de lei e mais justificativas.

**~~CONDIÇÕES DE TRABALHO:~~**

a) ~~Geral:~~ carga horária semanal de 40 horas.

**~~REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:~~**

a) ~~Forma:~~ cargo de confiança ou função gratificada.

b) ~~Requisitos:~~

1) ~~Instrução Formal:~~ VETADO.

2) ~~Idade:~~ 18 anos.

(revogado denominação do cargo de Assessor dos Secretários Municipais pela LM n.º 1816, de 29 de dezembro de 2005)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

~~**DENOMINAÇÃO DO CARGO: ASSESSOR(A) ESPECIAL DO PREFEITO**~~  
(revogado cargo pela LM n.º 2052, de 23 de setembro de 2009)

~~**ATRIBUIÇÕES:**~~

---

~~**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** assessorar ao Prefeito Municipal em assuntos referentes a políticas administrativas e a outras que for determinado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.~~

~~**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**~~

~~a) Geral: carga horária semanal de 40 horas.~~

~~**REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:**~~

- ~~a) Forma de Ingresso: cargo de confiança ou função gratificada.  
b) Requisitos: Idade: 18 anos completos.~~

~~(substituído anexo de Assessor Especial do Prefeito pela LM n.º 1816, de 29 de dezembro de 2005)~~



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

**~~DENOMINAÇÃO DO CARGO: ASSESSOR DE INFORMÁTICA~~**  
(revogado cargo pela LM 2149, de 12 de dezembro de 2011)

**ATRIBUIÇÕES:**

---

**~~DESCRIÇÃO SINTÉTICA:~~** ~~assessorar a Administração nos assuntos referentes à informática, tais como avaliação e adequação dos sistemas e equipamentos de informática. Implementação, complemento e assessoramento na configuração da rede intranet e internet. Assessorar na implantação do projeto PMAT.~~

**~~CONDIÇÕES DE TRABALHO:~~**

a) ~~Geral: carga horária semanal de 40 horas.~~

**~~REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:~~**

a) ~~Forma de ingresso: cargo de confiança ou função gratificada.~~

b) ~~Requisitos: idade: 18 anos completos.~~

~~(acrescido denominação do cargo de Assessor de Informática pela LM n.º 1816, de 29 de dezembro de 2005)~~



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: ASSISTENTE SOCIAL**

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** planejar e executar programas ou atividades no campo do serviço social; selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** realizar ou orientar estudos ou pesquisas no campo do serviço social; preparar programas de trabalhos referentes ao serviço social; realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e executar trabalhos nos casos de reabilitação profissional; encaminhar clientes a dispensários e hospitais acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos, assistindo aos familiares; planejar promover inquéritos sobre a situação social de escolares e de suas famílias; fazer triagem dos casos apresentados para estudo, prestando orientação com visitas à solução adequada de problema; estudar os antecedentes da família; orientar a seleção sócio-econômica para a concessão de bolsas de estudo e outros auxílios do Município; selecionar candidatos para amparo pelos serviços de assistência à velhice, à infância abandonada, a cegos, etc.; fazer levantamentos sócio-econômicos com visitas e planejamento habitacional, nas comunidades; pesquisar problemas relacionados com trabalho; supervisionar e manter registros dos casos investigados; prestar serviços em creches, centro de cuidados diurnos e oportunidades sociais; prestar assessoramento; participar no desenvolvimento de pesquisas médico-sociais e interpretar, junto ao médico a situação social do doente e de sua família; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução de atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral: carga horária semanal de 40 horas.
- b) Especial: o exercício do cargo exige a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a plantão e trabalho externo, contato com o público, bem como o uso de equipamento individual fornecido pelo Município.

**REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:**

- a) Forma: concurso público.
- b) Requisitos:
  - 1) Instrução Formal: habilitação legal para o exercício da profissão de Assistente Social.
  - 2) Idade: 21 anos completos.
  - 3) Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

**LOTAÇÃO:** em órgãos onde sejam necessárias as atividades próprias do cargo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: ATENDENTE DE CRECHE**

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** responsabilizar-se pelo serviço e atividades relativas a cuidados de higiene, alimentação e primeiros socorros da clientela sob sua guarda.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** receber as crianças conduzindo-as as suas salas ou berçários; providenciar a higiene e alimentação necessária; cronometrar horas de repouso, recreação, higiene, alimentação e retorno ao responsável.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral: carga horária semanal de 40 horas.
- b) Especial: o exercício do cargo exige a prestação de serviço externo e desabrigado; nas convocações especiais, bem como o uso de uniforme fornecido pelo Município e atendimento ao público.

**REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:**

- a) Forma: concurso público.
- b) Requisitos:
  - 1) Instrução Formal: 1.º grau completo.
  - 2) Idade: 18 anos completos.
  - 3) Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

**LOTAÇÃO:** em creches.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: *AUXILIAR DE BIBLIOTECA***

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** auxiliar nos trabalhos específicos de biblioteca.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** auxiliar na organização de bibliotecas, registrar, classificar e catalogar material cultural, auxiliar na obtenção de dados de obras bibliográficas, datilografar resumos elaborados pelo bibliotecário, assistir aos leitores na escolha de livros periódicos e na utilização de catálogo – dicionário; auxiliar no registro de movimentação de livros, panfletos e periódicos; preparar livros e periódicos para encadernação, auxiliar na limpeza, organização e conservação de livros, executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Geral: carga horária semanal de 40 horas.

**REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:**

a) Forma: concurso público.

b) Requisitos:

1) Instrução Formal: 2.º grau completo.

2) Idade: 18 anos completos.

3) Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: AUXILIAR DE COZINHA**

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** auxiliar nos trabalhos da cozinha, tais como: preparação de pratos, limpeza e guarda de louças, etc., bem como limpar os locais de trabalho, realizar tarefas afins.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** auxiliar na conferência dos gêneros alimentícios necessários ao preparo de alimentos; auxiliar no preparo dos pratos, identificar e distribuir alimentos; envasar, identificar, acondicionar e distribuir fórmulas de leites, sopas e refeições, preparar local e material destinados às refeições dos servidores; proceder limpeza e guarda de louças e materiais de cozinha; preparar relatórios ou registros que se fizerem necessários.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral: carga horária semanal de 40 horas.
- b) Especial: uso obrigatório de uniforme. Sujeito a trabalhar domingos e feriados, inclusive em regimes de plantões.

**REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:**

- a) Forma: concurso público.
- b) Requisitos:
  - 1) Instrução Formal: 4.<sup>a</sup> série do Ensino Fundamental.
  - 2) Idade: 18 anos completos.
  - 3) Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: AUXILIAR DE MECÂNICA**

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** propõe-se a criação desta categoria funcional, para auxiliar o mecânico em suas atribuições diversificadas ou para trabalhar sob sua supervisão.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** auxiliar na preparação, substituição, ajuste e lavagem de peças mecânicas de veículos, máquinas e motores movidos à gasolina, a óleo, diesel ou qualquer outro tipo de combustível; desmontar e montar motores; lubrificar máquinas e motores; integrar equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral: carga horária semanal de 40 horas.
- b) Especial: o exercício do cargo exigirá prestação de serviços externos e desabrigado; à noite, sábados, domingos e feriados, uso de uniformes e equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município.

**REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:**

- a) Forma: concurso público.
- b) Requisitos:
  - 1) Instrução Formal: 4.<sup>a</sup> série do 1.<sup>o</sup> Grau.
  - 2) Idade: 18 anos completos.
  - 3) Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Obras e Saneamento.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: BIBLIOTECÁRIO**

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** planejar e executar atividades técnicas de biblioteconomia.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** organizar e dirigir bibliotecas; executar serviços de classificação e catalogação de material bibliográfico e documentos em geral, utilizar os recursos de processamento de dados nos sistemas de biblioteca, centros de documentação e serviços de informações, realizar estudos, pesquisas, relatórios, pareceres, resumos, índices e bibliografias sobre assuntos compreendidos no seu campo profissional; atender ao serviço de referência e tomar medidas necessárias ao seu aperfeiçoamento; orientar os usuários na escolha de livros, periódicos e demais documentos, bem como na utilização de catálogos e índices; considerar sugestões de usuários e recomendar a aquisição de livros e periódicos; registrar e apresentar dados estatísticos relativos à movimentação em geral; orientar a preparação do material destinado à encadernação; orientar os serviços de limpeza e conservação dos livros e documentos; estabelecer serviços de intercâmbio para atualização do acervo bibliográfico; extrair e distribuir cópias de materiais de interesse das repartições; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução de atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral: carga horária semanal de 40 horas.
- b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir uso de uniforme exigido pelo Município.

**REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:**

- a) Forma: concurso público.
- b) Requisitos:
  - 1) Instrução Formal: curso superior em Biblioteconomia.
  - 2) Idade: 21 anos completos.
  - 3) Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

**LOTAÇÃO:** em órgãos que mantenham bibliotecas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: *BIOQUÍMICO***

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** orientar e supervisionar o trabalho de auxiliares na realização de exames e executar testes e exames.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** executar testes e exames hematológicos, sorológicos, bacteriológicos, parasitológicos, citológicos e outros; orientar e supervisionar o trabalho de auxiliares na realização de exames e testes relativos à patologia clínica; elaborar relatórios e pareceres e diagnósticos, resultantes de testes, análises e experiências; preencher e assinar laudos resultantes dos exames realizados; controlar a qualidade dos exames realizados no laboratório; participar da programação e execução do aperfeiçoamento de pessoal; requisitar material, o equipamento e aparelhos necessários ao desenvolvimento das atividades do laboratório, bem como providenciar a manutenção dos mesmos; substituir o farmacêutico quando designado; zelar pela limpeza, ordem e controle do local de trabalho; comunicar qualquer irregularidade detectada; elaborar escala de férias do pessoal, manter atualizados os registros de ações de sua competência; cumprir e fazer cumprir as normas do setor; executar outras tarefas correlatas a sua área de competência.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral: carga horária semanal de 40 horas.
- b) Especial: o exercício do cargo exige a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a plantões, bem como uso de uniforme fornecido pelo Município e atendimento ao público.

**REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:**

- a) Forma: concurso público.
- b) Requisitos:
  - 1) Instrução Formal: superior completo com habilitação legal.
  - 2) Idade: 21 anos completos.
  - 3) Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: *CARPINTEIRO***

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** construir, montar, pintar e reparar estruturas e objetos de madeira e assemelhados.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** preparar e assentar assoalhos e madeiramento para paredes, tetos e telhados; fazer e montar esquadrias; preparar e montar portas e janelas, cortar e colocar vidros; fazer reparos em diferentes objetos de madeira; consertar caixilhos de janelas; colocar fechaduras; construir e montar andaimes; construir coretos e palanques; construir e reparar madeiramentos de veículos; construir formas de madeira para aplicação de concreto; assentar marcos de portas e janelas; colocar cabos e afiar ferramentas; organizar pedidos de suprimento de material e equipamentos para carpintaria; operar com máquinas de carpintaria tais como: serra circular, serra de fita, furadeira, desempenadeira, e outras; efetuar trabalhos de pintura em geral; zelar e responsabilizar-se pela limpeza, conservação e funcionamento da maquinaria e do equipamento de trabalho; calcular orçamento de trabalhos de carpintaria, orientar trabalhos de auxiliares; executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral: carga horária semanal de 40 horas.
- b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir trabalhos à noite, sábados, domingos e feriados; uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município; sujeito a trabalho desabrigado.

**REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:**

- a) Forma: concurso público.
- b) Requisitos:
  - 1) Instrução Formal: 4.<sup>a</sup> série do 1.<sup>o</sup> grau.
  - 2) Idade: 18 anos completos.
  - 3) Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

**LOTAÇÃO:** em órgãos responsáveis pela execução de atividades de obras.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: CHEFE ADMINISTRATIVO**

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Compete chefiar, acompanhar e fiscalizar os trabalhos executados pelas equipes de pessoal no setor ao qual foi designado, bem como apontar falhas que por ventura venham a ocorrer; cumprir e fazer as determinações e diretrizes estabelecidas pelo seu superior, e tudo o mais inerente aos encargos legais do cargo.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral: carga horária de 40 horas.

**REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:**

- a) Forma de ingresso: Cargo de Confiança ou Função Gratificada.
- b) Requisitos: idade: 18 anos completos.

**(acrescido cargo pela LM 2149, de 12 de dezembro de 2011)**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

~~DENOMINAÇÃO DO CARGO: CHEFE DE GABINETE~~  
(revogado cargo pela LM 2149, de 12 de dezembro de 2011)

**ATRIBUIÇÕES:**

---

~~DESCRIÇÃO SINTÉTICA: chefiar o serviço para o qual foi designado, coordenar as tarefas administrativas do Gabinete e o pessoal envolvido no serviço.~~

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Geral: carga horária semanal de 40 horas.

**REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:**

a) Forma de ingresso: cargo de confiança ou função gratificada.

b) Requisitos: idade: 18 anos completos.

(~~acrescido denominação do cargo de Chefe de Gabinete pela LM n.º 1816, de 29 de dezembro de 2005~~)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: ~~CHEFE DE SERVIÇO~~**  
(revogado cargo pela LM 2149, de 12 de dezembro de 2011)

**ATRIBUIÇÕES:**

~~—————~~ **DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** ~~chefiar o serviço para o qual foi designado, coordenar o pessoal envolvido no serviço e reportar-se ao secretário responsável pela parte em que estiver subordinado.~~

~~—————~~ **DESCRIÇÃO ANALÍTICA:**

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- ~~a) Geral: carga horária semanal de 40 horas.~~
- ~~b) Especial:~~

**REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:**

- ~~a) Forma: cargo de confiança ou função gratificada.~~
- ~~b) Requisitos:
  - ~~1) Instrução Formal: VETADO~~
  - ~~2) Idade: 18 anos~~~~



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

**DENOMINAÇÃO DO CARGO:** ~~CHEFE DE SETOR~~  
(revogado cargo pela LM 2149, de 12 de dezembro de 2011)

**ATRIBUIÇÕES:**

~~\_\_\_\_\_~~ **DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** chefiar o setor, programa e projeto em que estiver lotado.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

~~\_\_\_\_\_~~ a) Geral: carga horária semanal de 40 horas.

**REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:**

~~\_\_\_\_\_~~ a) Forma: cargo de confiança ou função gratificada.

~~\_\_\_\_\_~~ b) Requisitos:

~~\_\_\_\_\_~~ 1) Instrução Formal: VETADO.

~~\_\_\_\_\_~~ 2) Idade: 18 anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

~~DENOMINAÇÃO DO CARGO: COORDENADOR ADMINISTRATIVO~~  
(revogado cargo pela LM 2149, de 12 de dezembro de 2011)

**ATRIBUIÇÕES:**

---

~~DESCRIÇÃO SINTÉTICA: coordenador setores, recursos humanos, órgãos da Administração direta sob a subordinação de Secretário Municipal ou direta do Prefeito Municipal.~~

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Geral: carga horária semanal de 40 horas.

**REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:**

a) Forma de ingresso: cargo de confiança ou função gratificada.

b) Requisitos: idade: 18 anos completos.

(~~acrescido denominação do cargo de Coordenador Administrativo pela LM n.º 1816, de 29 de dezembro de 2005~~)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

**~~DENOMINAÇÃO DO CARGO: COORDENADOR OPERACIONAL~~**  
**(revogado cargo pela LM 2149, de 12 de dezembro de 2011)**

**~~ATRIBUIÇÕES:~~** coordenador e dirigir as ações operacionais que visem a eficiente execução de programas, projetos e outras que forem determinadas pelo Secretário Municipal ou Chefe do Poder Executivo.

---

**~~DESCRIÇÃO SINTÉTICA:~~** coordenar e dirigir.

**~~CONDIÇÕES DE TRABALHO:~~**

a) ~~Geral:~~ carga horária semanal de 40 horas.

**~~REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:~~**

a) ~~Forma de ingresso:~~ cargo de confiança ou função gratificada.

b) ~~Requisitos:~~ idade: 18 anos completos.

~~(acrescida denominação do cargo de Coordenador Operacional pela LM n.º 1816, de 29 de dezembro de 2005)~~



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: *CONSULTOR JURÍDICO***

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** assessor ao Gabinete do Prefeito e demais Secretarias nos assuntos referentes à área jurídica.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** assessorar, emitir parecer sobre assuntos jurídicos, supervisionar e coordenar a cobrança judicial de dívidas ativas, representar o Poder Executivo em todas as ações em que for parte nas ações civis, trabalhistas e criminais, assessorar nos processos licitatório, revisar todos os contratos, projetos de lei, editais, decretos, da Administração.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Geral: carga horária semanal de 40 horas.

**REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:**

- a) Forma: cargo de confiança ou função gratificada.
- b) Requisitos:
  - 1) Instrução Formal: Curso Superior em Direito.
  - 2) Idade: 18 anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: CONTADOR**

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** planejar e executar atividades técnicas de contabilidade.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** supervisionar, organizar e coordenar os serviços contábeis do Município, elaborar análises contábeis da situação financeira, econômica e patrimonial; elaborar planos de contas, preparar normas de trabalho de contabilidade, orientar e manter a escrituração contábil, fazer levantamentos, organizar, analisar e assinar balancetes e balanços patrimoniais e financeiros, efetuar perícias e revisões contábeis; elaborar relatórios referentes à situação financeira e patrimonial das repartições municipais, orientar do ponto de vista contábil o levantamento dos bens patrimoniais, realizar estudos e pesquisas, executar auditoria pública nas repartições municipais, elaborar certificados de exatidão de balanços e outras peças contábeis, prestar assessoramento na análise de custos de empresas concessionárias de serviços públicos, participar da elaboração de proposta orçamentária; prestar assessoramento e emitir pareceres, responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; auditar as contas do Município, participar do Controle Interno.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral: carga horária semanal de 40 horas.

**REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:**

- a) Forma: concurso público.  
b) Requisitos:  
1) Instrução Formal: curso superior Bacharel em Ciências Contábeis.  
2) Idade: 21 anos completos.  
3) Outras: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

**LOTAÇÃO:** em órgãos encarregados do planejamento e execução de atividades financeiras e tributárias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: COZINHEIRO**

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** responsabilizar-se pela preparação e cozimento de alimentos em instituição do Município.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** responsabilizar-se pelo trabalho de uma grande cozinha do Município, executar cardápios inclusive serviços de dietas, preparar mingaus, café, chás e outras refeições ligeiras, encarregar-se de todos os tipos de cozimento em larga escala tais como: verduras, carnes, peixes e cereais, preparar sobremesas, eventualmente fabricar e cozinhar pães, biscoitos, sorvetes e artigos de pastelaria em geral, encarregar-se da guarda e conservação de alimentos, fazer os pedidos de suprimento do material necessário à cozinha ou a preparação de alimentos de cozinha; distribuir, fiscalizar e orientar trabalhos de ajudantes; supervisionar os serviços de limpeza dos equipamentos e instrumentos de cozinha; executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral: carga horária semanal de 40 horas.
- b) Especial: o exercício do cargo exige a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, sujeito a plantões, o ocupante de cargo estará sujeito a exames periódicos de saúde e ao uso de uniforme fornecido pelo Município e atendimento ao público.

**REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:**

- a) Forma: concurso público.
- b) Requisitos:
  - 1) Instrução Formal: 1.º grau completo.
  - 2) Idade: 18 anos completos.
  - 3) Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: *DIRETOR ADMINISTRATIVO***

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** responsável pelo expediente administrativo, interno e externo, processo legislativo e demais procedimentos de interesse da Administração Municipal; compete-lhe dirigir e supervisionar todas as atividades e atos administrativos de interesse do Município; responsável pelos serviços de cadastro de documentos, internos e externos, bem assim sua respectiva tramitação, arquivamento e atendimento público; elaboração, digitação e conferência de atos administrativos, guarda e manutenção de legislação municipal, bem como atendimento público, interno e externo, para consulta e pesquisa da citada documentação e tudo mais inerente aos encargos e atribuições do cargo.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral: carga horária de 40 horas.

**REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:**

- a) Forma de Ingresso: Cargo de Confiança ou Função Gratificada.
- b) Requisitos: Idade: 18 anos completos.

**(acrescido cargo pela LM 2149, de 12 de dezembro de 2011)**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: DIRETOR GERAL**

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Dar apoio às atividades da Secretaria, elaborar propostas orçamentárias a partir das necessidades evidenciadas, buscando equilíbrio entre necessidades e disponibilidades orçamentárias, a fim de garantir a prestação dos serviços essenciais; apresentar relatórios das ações desenvolvidas, clientela atendida, recursos aplicados e resultados alcançados; indicar alternativas de continuidade e melhorias dos serviços prestados, bem assim dar execução às determinações e diretrizes estabelecidas pelo Secretário e/ou Prefeito Municipal, e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelos mesmos delegadas.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Geral: carga horária de 40 horas.

**REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:**

- a) Forma de Ingresso: Cargo de Confiança ou Função Gratificada.
- b) Requisitos: Idade: 18 anos completos.

(acrescido cargo pela LM 2149, de 12 de dezembro de 2011)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: *DIRETOR DE INFORMÁTICA***

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** responsável pelas atividades de informática no âmbito do Município; compete-lhe planejar, organizar, coordenar, liderar e controlar as atividades de informática do Município através de análise de necessidade e implantação de sistemas computadorizados; adotar os padrões dos fabricantes de equipamentos; divulgar a tecnologia de informações e operacionalização da produção; cabe-lhe, também, determinar as necessidades do Município em termos de software e hardware, definir os sistemas e equipamentos de processamento a curto e longo prazo, avaliando viabilidades técnicas e econômicas, estabelecendo um programa de trabalho para a área de informática; realizar contatos com os usuários quanto ao grau de satisfação dos processos; estabelecer a terceirização de aplicações; fica responsável pela coordenação de instalação de micros computadores, conectando-os entre si, cabendo-lhe providenciar junto às empresas de manutenção e demais envolvidos, o reparo dos equipamentos; realiza teste de aceitação, testes operacionais e análise comparativa de novos equipamentos; instala software básicos e aplicativos nos micro computadores, e tudo mais inerente aos encargos e atribuições do cargo.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral: carga horária de 40 horas.

**REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:**

- a) Forma de Ingresso: Cargo de Confiança ou Função Gratificada.
- b) Requisitos: Idade: 18 anos completos.

(acrescido cargo pela LM 2149, de 12 de dezembro de 2011)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: *ELETRICISTA***

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** executar serviços atinentes aos sistemas de redes elétricas, instalações, reparos de circuitos de aparelhos elétricos, de som e sistemas de iluminação pública.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** instalar, inspecionar e reparar instalações elétricas internas e externas; consertar aparelhos elétricos em geral, operar com equipamentos de som, planejar, instalar e retirar alto-falantes e microfones; proceder à conservação de aparelhagem eletrônica, realizando pequenos consertos; reparar e regular relógios elétricos, inclusive de controle de ponto; fazer enrolamento de bobinas; desmontar, ajustar, limpar e montar geradores, motores elétricos, dínamos, alternadores, motores de partidas, etc.; reparar buzinas, interruptores, relés, reguladores de tensão, instrumentos de painel e acumuladores; executar a bobinagem de motores; fazer e consertar instalações elétricas em veículos automotores; executar e conservar rede de iluminação dos próprios municipais e de sinalização; inspecionar e reparar luminárias e demais equipamento de iluminação pública, cabos de transmissão, inclusive os de alta tensão, providenciar o suprimento de materiais e peças necessárias à execução dos serviços; executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral: carga horária semanal de 40 horas.
- b) Especial: o exercício do cargo exige a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecido pelo Município; sujeito a trabalho desabrigado.

**REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:**

- a) Forma: concurso público.
- b) Requisitos:
  - 1) Instrução Formal: 3º série do 1º grau.
  - 2) Idade: 18 anos completos.
  - 3) Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

**LOTAÇÃO:** em órgãos onde sejam necessárias as atividades do cargo.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: ENFERMEIRO**

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** executar ou supervisionar trabalhos técnicos de enfermagem nos estabelecimentos do Município: ambulatórios, ambulatórios móveis (ônibus), Unidade Básica de Saúde – UBS, Unidade de Saúde da Família – USF, Equipe Multidisciplinar de Saúde Indígena – EMSI, Pronto Atendimento – PA, Hospital de Pequeno Porte – HPP, Secretaria Municipal da Saúde – SMS, ou órgãos afins.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** prestar serviços em hospitais, unidades sanitárias, ambulatórios e seções de enfermagem; prestar assistência à pacientes hospitalizados; fazer curativos; aplicar vacinas e injeções; ministrar remédios, responder pela observância das prescrições médicas relativas à pacientes; velar pelo bem estar físico e o psíquico dos pacientes; supervisionar a esterilização do material nas áreas de enfermagem, prestar socorros de urgência; orientar o isolamento de pacientes; providenciar no abastecimento de material de enfermagem e médico, supervisionar a execução das tarefas relacionadas com a prescrição alimentar; fiscalizar a limpeza das unidades onde estiverem lotados; participar de programas de educação sanitária; participar do ensino em escolas de enfermagem ou curso para auxiliares de enfermagem; apresentar relatórios referentes às atividades sob sua supervisão; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na UBS, USF, EMSI, PA e HPP e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações; planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde –ACS e equipe de enfermagem; supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos ACS e da equipe de enfermagem; contribuir e participar das atividades de educação permanente da equipe de enfermagem, Auxiliar de Consultório Dentário – ACD e Técnico em Higiene Dental – THD; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS, PA e HPP; facilitar a relação entre os profissionais da UBS e ACS, contribuindo para a organização da demanda referenciada; realizar consultas e procedimentos de enfermagem na UBS, USF, EMSI, PA, HPP e, quando necessário, no domicílio e na comunidade; organizar e coordenar grupos específicos de indivíduos e famílias em situação de risco da área de atuação dos ACS; participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; realizar o cuidado em saúde da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário; realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde; participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção à Saúde; participar das atividades de educação permanente; participar e cooperar de todas as formas de campanhas educativas, de vacinação e mutirões promovidos pela municipalidade, operar softwares que forem utilizados para desenvolvimento de suas atribuições, tais como editores de textos e planilhas, gerenciador de bancos de dados, etc.; realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral: carga horária de 40 horas.
- b) Especial: o exercício do cargo exige a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a plantões, bem como o uso de uniforme fornecido pelo Município e atendimento ao público.

**REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:**

- a) Forma: concurso público.
- b) Requisitos:
  - 1) Instrução Formal: habilitação legal para o exercício da profissão de Enfermeiro.
  - 2) Idade: 21 anos completos.
  - 3) Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal da Saúde.

(alterada descrição do cargo pela LM n.º 2084, de 12 de julho de 2010)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: ENGENHEIRO CIVIL**

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** executar e supervisionar trabalhos técnicos de construção e conservação em geral de obras e iluminação pública.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** projetar, dirigir ou fiscalizar a construção e conservação de estradas de rodagem, vias públicas e de iluminação pública, bem como obras de captação, abastecimento de água, drenagem, irrigação e saneamento urbano e rural; executar ou supervisionar trabalhos topográficos; estudar projetos; dirigir ou fiscalizar a construção e conservação de edifícios públicos e obras complementares; projetar, fiscalizar e dirigir trabalhos relativos a máquinas, oficinas e serviços de urbanização em geral, realizar perícias, avaliações, laudos e arbitramentos, estudar, projetar, dirigir e executar as instalações de força motriz mecânicas, eletromecânicas, de usinas e respectivas redes de distribuição; examinar projetos e proceder vistorias de construção e iluminação pública; exercer atribuições relativas à engenharia de trânsito e técnicas de materiais; efetuar cálculo de estruturas de concreto armado, aço e madeira; expedir notificações de autos de infração referentes a irregularidades por infringência a normas e posturas Municipais, constatadas na sua área de atuação; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral: carga horária semanal de 40 horas.
- b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço externo, à noite, sábados, domingos, feriados bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual, fornecidos pelo Município; sujeito a trabalho desabrigado.

**REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:**

- a) Forma: concurso público.
- b) Requisitos:
  - 1) Instrução Formal: habilitação legal para o exercício da profissão de Engenheiro.
  - 2) Idade: 21 anos completos.
  - 3) Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

**LOTAÇÃO:** em órgãos encarregados do planejamento e execução de obras e iluminação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: FARMACÊUTICO**

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** realizar manipulações farmacêuticas e fiscalizar a qualidade dos produtos farmacêuticos.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** manipular drogas de várias espécies, aviar receitas, de acordo com as prescrições médicas, manter registro permanente de estoque de drogas, fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia; examinar, conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues à farmácia; ter custódia, drogas tóxicas e narcóticos, realizar inspeções relacionadas com a manipulação farmacêutica e aviamento de receituário médico; efetuar análises clínicas ou outras, dentro de sua competência; executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral: carga horária semanal de 40 horas.
- b) Especial: o exercício do cargo exige à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a plantões, bem como uso de uniforme fornecido pelo Município e atendimento ao público.

**REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:**

- a) Forma: concurso público.
- b) Requisitos:
  - 1) Instrução Formal: superior completo com habilitação legal para o exercício da profissão.
  - 2) Idade: 18 anos completos.
  - 3) Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: FISCAL**

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** exercer a fiscalização relativa à observância das normas, no que se refere ao transporte público municipal, efetuar sindicâncias e diligências no sentido de orientar, fiscalizar e fazer cumprir as disposições legais aos contribuintes alcançados pela competência tributária municipal, e ao cumprimento das leis e posturas municipais.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** exercer a fiscalização às construções irregulares e clandestinas, fazendo comunicações, notificações e embargos; registrar e comunicar irregularidades referentes à propaganda, rede de iluminação pública, calçamento e logradouros públicos, demarcações de trânsito, verificar e registrar irregularidades no transporte público municipal, na área dos corredores exclusivos e seu polígono de influência tais como: alvará de permissão, sinalização horizontal, vertical; fiscalizar a localização e existência de alvarás referentes ao comércio ambulante, feiras, indústrias, comércios, mercados e abrigos; exercer o controle de linhas de transportes coletivos, terminais, itinerários, tarifas, tabelas, horários, estado de conservação, segurança e higiene de ônibus, táxis-lotação e veículos de transporte escolar; controlar a operação de embarque e desembarque dos usuários de ônibus urbano e interurbano; verificar o número de ônibus em serviço, exercendo o controle na estações ordenadoras, terminais do centro e das localidades; controlar a lotação de passageiros; verificar a documentação de motoristas, cobradores e largadores em serviço; exercer o controle em ponto de embarque de táxis; prestar informações sobre o transporte público, evento e especiais de trânsito e outros; receber reclamações ou sugestões sobre o sistema de transporte viário; auxiliar o planejamento de trabalhos técnicos na área de trânsito e transporte urbano; registrar quaisquer irregularidades verificadas nas áreas suscetíveis à fiscalização pelo Município, inclusive relativas ao trânsito notificado e emitindo relatórios nos autos de infração aos responsáveis; verificar as alegações decorrentes de requerimento de revisões, isenções, imunidade, demolições de prédios e pedidos de baixa de inscrição; visitar contribuintes sujeito ao pagamento de tributos municipais, proceder revisões fiscais, proceder à cobrança sobre serviço de qualquer natureza, orientar os contribuintes sobre os dispositivos da Legislação Tributária do Município, intimar contribuintes ou responsáveis; lavrar autos de infração às normas legais; proceder quaisquer diligências exigidas pelo serviço; dirigir veículos; prestar informações e emitir pareceres; elaborar relatórios e boletins estatísticos de produção; executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral: carga horária semanal de 40 horas.
- b) Especial: o exercício do cargo exigirá a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo e desabrigado; atendimento ao público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

**REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:**

- a) Forma: concurso público.
- b) Requisitos:
  - 1) Instrução formal: ensino médio completo.
  - 2) Idade: 18 anos completos.
  - 3) Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

**LOTAÇÃO:** em órgãos encarregados de atividades ligadas à fiscalização.

(alterado denominação do cargo de Fiscal pela LM n.º 1785, de 19 de setembro de 2005)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: FISCAL AMBIENTAL**

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** fiscalizar as atividades, sistemas e processos produtivos, acompanhar e monitorar atividades efetivas ou potencialmente poluidoras ou utilizadoras de bens naturais. Executar outras tarefas semelhantes.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** atuar na fiscalização de atividades efetivas ou potencialmente poluidoras ou utilizadoras de bens naturais; iniciar processo administrativo através da emissão de notificações e/ou autos de infração; aplicar a legislação ambiental vigente na instalação e/ou operação de atividades promotoras de impactos ambientais; auxiliar e orientar o uso de produtos químicos ou biológicos, visando a defesa e o equilíbrio do meio ambiente; auxiliar na classificação das espécies vegetais ou animais que compõe a área municipal ou que seja de interesse para o desenvolvimento desta; colaborar na execução de trabalhos de educação ambiental; fiscalizar agentes econômicos, o Poder Público e a população em geral no que diz respeito a atividades ou ações que causem alterações ambientais, degradadoras ou poluidoras conforme a legislação ambiental; proceder a inspeção e apuração das irregularidades, podendo lavrar autos de infração e aplicar multas contra os achados em violação à legislação ambiental vigente no município; requisitar, sempre que se fizer necessário, os documentos pertinente as atividades de controle, regularização e fiscalização em observância das normas e padrões ambientais vigentes; instruir sobre a documentação necessária para o licenciamento de regularização ambiental e orientar sobre o encaminhamento ao órgão competente; solicitar e coletar material para a realização de testes e análises químicas e biológicas sempre que houver necessidade destas informações para o adequado enquadramento de atividades dentro do cumprimento da legislação ambiental; detectar focos de lixo, identificar falhas em sistemas de acondicionamento de produtos cuja toxicidade seja relevante para a proteção ambiental; realizar investigação de zoonoses, notificando animais doentes ou suspeitos e em casos de agressão, articulando-se com órgãos competentes; auxiliar na atualização e modificação, quando necessário, dos formulários para o licenciamento ambiental; apresentar novas alternativas no âmbito da legislação ambiental municipal, quando no Código Municipal do Meio Ambiente não tratar de determinado assunto; dirigir veículos; buscar apoio de órgãos Estaduais ou Federais para a realização da fiscalização ambiental quando se fizer necessário; e outras atividades afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral: carga horária semanal de 40 horas.
- b) Especial: o exercício do cargo exigirá a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo e desabrigado; atendimento ao público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

**REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:**

- a) Forma: concurso público.
- b) Requisitos:
  - 1) Idade: mínima de 18 anos.
  - 2) Instrução Formal: ensino médio completo.
  - 3) Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

**LOTAÇÃO:** em órgãos encarregados de atividades ligadas a assuntos do meio ambiente.

(criado o cargo de Fiscal Ambiental pela LM n.º 1770, de 25 de julho de 2005, alterado denominação do cargo de Fiscal Ambiental pela LM n.º 1785, de 19 de setembro de 2005)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: FISCAL SANITÁRIO**

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** exercer a fiscalização relativa à observância das normas e das condições sanitárias dos estabelecimento que fabriquem, comerciem ou manuseiem alimentos, no que se refere ao cumprimento das leis e posturas municipais e respeito às determinações do Código do Consumidor.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** executar serviços de profilaxia e política sanitária sistemática; inspecionar estabelecimentos onde sejam fabricados ou manuseados alimento, para verificar as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza de equipamentos, refrigeração adequada para alimentos perecíveis, suprimento de água para lavagem de utensílios, gabinetes sanitários e condições de asseio de saúde dos que manipulam alimentos; inspecionar estabelecimentos de ensino, verificando suas instalações, alimentos fornecidos aos alunos, condições de ventilação e gabinetes sanitários, medidas para melhorar as condições sanitárias consideradas insatisfatórias, comunicar a que de direto os casos de infração que constar, identificar problemas e apresentar soluções às autoridades competentes; realizar tarefas de saneamento junto às unidades sanitárias e Prefeitura Municipal; participar do desenvolvimento de programas sanitários; fazer inspeções rotineiras nos açougues e matadouros; fiscalizar os locais de matança verificando as condições sanitárias de seus interiores, limpeza e refrigeração conveniente ao produto e derivados; zelar pela obediência ao regulamento sanitário; reprimir matanças clandestinas adotando as medidas que se fizerem necessárias; apreender carnes e derivados que estejam à venda sem a necessária inspeção, vistoriar os estabelecimentos de venda de produtos e derivados; dirigir veículos; orientar, coordenar e realizar diligências necessárias à instrução de processos; apresentar periodicamente boletins de atividades realizadas; executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral: carga horária semanal de 40 horas.
- b) Especial: o exercício do cargo exigirá a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, sujeito a trabalho externo e desabrigado; atendimento ao público.

**REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:**

- a) Forma: concurso público.
- b) Requisitos:
  - 1) Instrução Formal: ensino médio completo.
  - 2) Idade: 18 anos completos.
  - 3) Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

**LOTAÇÃO:** em órgãos encarregados de atividades ligadas à fiscalização.

(alterado denominação do cargo de Fiscal Sanitário pela LM n.º 1785, de 19 de setembro de 2005)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO**  
(Descrição do Cargo conforme LM n.º 794/90)

**CÓDIGO DA CATEGORIA: FT – 26**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: Padrão – 8**

**Coeficiente – 5,5**

**CLASSES: A, B, C, D, e E**

**ATRIBUIÇÕES:**

a) **DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** efetuar sindicâncias e diligências no sentido de orientar, fiscalizar e fazer cumprir as disposições legais aos contribuintes alcançados pela competência tributária municipal.

b) **DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** executar sindicâncias para verificação das alegações decorrentes de requerimentos de revisões, isenções, imunidades, demolições de prédios e pedidos de baixa de inscrição; visitar contribuintes sujeitos ao pagamento de tributos municipais; proceder revisões fiscais; proceder à cobrança sobre Serviço de Qualquer Natureza, bem como das multas respectivas, quando houver, no caso de diversões públicas quando, por sua peculiaridade, à cobrança será no próprio local de diversão realizada; orientar contribuintes sobre os dispositivos da Legislação Tributária do Município; intimar contribuintes ou responsáveis; lavrar autos de infração às normas legais; proceder quaisquer diligências exigidas pelo serviço; prestar informações e emitir pareceres; elaborar relatórios e boletins estatísticos de produção; executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral: carga horária semanal de 40 horas semanais.
- b) Especial: o exercício do cargo está sujeito à trabalho externo e atendimento ao público.

**RECRUTAMENTO:**

- a) Forma: Concurso Público.
- b) Requisitos:
  - 1) Instrução Formal: habilitação legal para o exercício da função.
  - 2) Idade: 21 anos completos a 45 anos incompletos.
  - 3) Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

**LOTAÇÃO:** em órgãos encarregados de atividades tributárias.

**(O Cargo de Fiscal Tributário não foi extinto pela LM n.º 1571/02 e conforme Decisão Judicial n.º 140/3.16.0000041-5 – Comarca de Barra do Ribeiro RS as atribuições do cargo são regidas pela LM anterior)**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: JARDINEIRO**

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** plantar, transplantar e cuidar de vegetais e plantas decorativas; zelar pela conservação de parques, praças, jardins, ruas e praias.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** preparar a terra e sementeira destinadas ao plantio e transplantes de vegetais e plantas decorativas dos parques, praças, jardins e ruas; plantar, cortar e conservar gramados, adubar a terra, fazer enxertos e molhar as plantas; efetuar serviço junto ao meio-fio dos gramados, das praças, executar tratos culturais, tais como: escoamento do solo, capinas, plantio e transplante de mudas de folhagem, preparação de covas, amarra de árvores ao tutores e outros; aplicar fungicidas e inseticidas; zelar pela conservação e manutenção de parques e jardins; ter sob sua guarda materiais destinados aos seu trabalho; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral: carga horária semanal de 40 horas.
- b) Especial: o exercício do cargo exige o uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município; sujeito a trabalho desabrigado.

**REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:**

- a) Forma: concurso público.
- b) Requisitos:
  - 1) Instrução Formal: 2.<sup>a</sup> série do 1.<sup>o</sup> grau.
  - 2) Idade: 18 anos completos.
  - 3) Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

**LOTAÇÃO:** em órgãos encarregados da execução de atividades ligadas ao meio ambiente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: MECÂNICO**

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** reparar, substituir e ajustar peças mecânicas defeituosas ou desgastadas de veículos, máquinas, motores, sistemas hidráulicos de ar comprimido e outros; fazer mecânicas em veículos automotores; executar tarefas de soldagem em geral.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** reparar, substituir e ajustar peças mecânicas de veículos; máquinas rodoviárias, agrícolas e motores movidos à gasolina, a óleo diesel e qualquer outro tipo de combustível; efetuar a regulagem de motor; revisar, ajustar, desmontar e montar motores; reparar, reformar e consertar sistema de comando de freios, de transmissão, de ar comprimido, hidráulico, de refrigeração e outros; reparar sistemas elétricos de qualquer veículo; recondicionar, substituir e adaptar peças; vistoriar veículos; prestar socorro mecânico a veículos acidentados ou com defeito mecânico; lubrificar máquinas e motores; executar diferentes tipos de soldagem em chapas, peças de máquinas; lâminas de escarificação; peças de veículos, chassis, carcaças de motores, radiadores, rodas motrizes, esteira, pinos, molas; executar soldas comuns elétricas e a oxigênio, inclusive soldas com prata e alumínio; manejar maçaricos e outros instrumentos de soldagem; preparar superfícies a serem soldadas; cortar metais por meio de chama de aparelho de solda, executar serviços de solda com ferro, aço, ferro fundido e outros metais; fazer solda elétrica em caieiras e tanques metálicos; encher por meio de solda elétrica, pontas de eixo, pinos, engrenagens, mancais, etc.; responsabilizar-se pelo material utilizado e equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral: carga horária semanal de 40 horas.
- b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços externo e desabrigado, à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a plantões, bem como uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecido pelo Município.

**REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:**

- a) Forma: concurso público.
- b) Requisitos:
  - 1) Instrução Formal: 1.º grau completo.
  - 2) Idade: 18 anos completos.
  - 3) Outros: curso em mecânica no mínimo 120 horas. Experiência mínima um ano.

**LOTAÇÃO:** em órgãos encarregados da manutenção e conservação de máquinas e motores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: MÉDICO**

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** prestar assistência médica-cirúrgica e preventiva, diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano, fazer inspeção de saúde em servidores municipais, bem como candidatos a ingresso no serviço público Municipal, assinar autorização de internação Hospitalar – AIH nos estabelecimentos do Município: ambulatórios, ambulatórios móveis (ônibus), Unidade Básica de Saúde – UBS, Unidade de Saúde da Família – USF, Equipe Multidisciplinar de Saúde Indígena – EMSI, Pronto Atendimento – PA, Hospital de Pequeno Porte – HPP, Secretaria Municipal de Saúde – SMS, ou órgãos afins.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** dirigir equipes e prestar socorros urgentes; efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar os métodos de medicina preventiva, providenciar o tratamento especializado; praticar intervenções cirúrgicas, ministrar aulas e participar de reuniões médicas, cursos e palestras sobre medicina preventiva nas entidades assistenciais e comunitárias, preencher e visar mapas de produção, ficha médica com diagnóstico e tratamento, transferir, pessoalmente, a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares de plantão; preencher os boletins de socorro urgente, mesmo os provisórios, com diagnóstico provável ou incompleto dos doentes atendidos nas salas de primeiros socorros; supervisionar e orientar o trabalho dos estagiários e internos; preencher as fichas dos doentes atendidos a domicílio, preencher relatórios comprobatórios de atendimento; proceder registro dos pertences dos doentes acidentados em estado de inconsciência ou que venham a falecer; atender consultas médicas em ambulatórios, hospitais e outros estabelecimentos públicos municipais; examinar funcionários para fins de licenças, readaptação, aposentadoria, e reversão; examinar candidatos a auxílios; fazer inspeção médica para fins de ingresso; fazer visitas domiciliares para fins de concessão de licenças a funcionários; emitir laudos, fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica; prescrever regimes dietéticos; prescrever exames laboratoriais; incentivar a vacinação e indicar medidas de higiene pessoal; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo; realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consultas clínicas e procedimentos na UBS, USF, EMSI, PA e HPP e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco-obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; indicar a necessidade de internação hospitalar ou





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir e participar das atividades de educação permanente dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, Auxiliares e/ou técnicos de Enfermagem, Auxiliar de Consultório Dentário – ACD e Técnico em Higiene Dental – THD; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS, PA e HPP; participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário; realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado, mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde; participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção à Saúde; participar das atividades de educação permanente; participar e cooperar de todas as formas de campanhas educativas, de vacinação e mutirões promovidos pela municipalidade, operar softwares que forem utilizados para desenvolvimento de suas atribuições, tais como editores de textos e planilhas, gerenciador de bancos de dados, etc.; realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral: carga horária semanal de 40 horas, podendo ser, quando em serviço no hospital, um plantão de 24 horas, acrescidos de 6 horas para o exercício de atividades afins.
- b) Especial: o exercício do cargo exige a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município, sujeito a trabalho externo, regime de plantão e atendimento ao público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

**REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:**

- a) Forma: concurso público.
- b) Requisitos:
  - 1) Instrução Formal: habilitação legal para o exercício da profissão de Médico.
  - 2) Idade: 21 anos completos.
  - 3) Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal da Saúde.

(alterada descrição do cargo pela LM 2084, de 12 de julho de 2010)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: MÉDICO ESPECIALISTA**

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** prestar assistência especializada em determinado ramo da medicina, em domicílio, postos de saúde do Município, estadual ou locais privados e em hospital que o Município tiver qualquer tipo de contato ou convênio.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** dirigir equipes e prestar socorros urgentes, efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças as quais sejam seu ramo de especialização, aplicar métodos de medicina preventiva, providenciar tratamento ou realizar tratamento especializado, praticar intervenções cirúrgicas de urgência, ministrar aulas e participar de reuniões médicas com diagnóstico e tratamento, preencher boletins de socorro urgente, mesmo os provisórios com diagnóstico provável ou incompleto das doenças atendidas, supervisionar e orientar o trabalho dos estagiários ou internos, preencher as fichas de visita à domicílio de caráter preventivo, preencher relatórios comprobatórios de atendimento, proceder o registro dos doentes ou acidentados em estado de inconsciência ou que venham a falecer, atender a consultas médicas especializadas em seu ramo de especialização da medicina em ambulatórios, hospitais ou outros estabelecimentos públicos municipais, examinar funcionários para fins de licença, readaptação e reversão, fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica, solicitar exames laboratoriais, incentivar a vacinação e indicar medidas de higiene pessoal bem como todos os cuidados ao paciente que são inerentes à sua especialização médica, responsabilizar-se por equipes necessárias à execução das atividades próprias do cargo, executar tarefas afins, inclusive as aditadas no respectivo regulamento da profissão.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral: carga horária de 20 horas.
- b) Especial: o exercício do cargo exige a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme e equipamento fornecido pelo Município, sujeito a trabalho externo, regime de plantão e atendimento ao público.

**RECRUTAMENTO:**

- a) Forma: concurso público.
- b) Requisitos:
  - 1) Instrução formal: habilitação legal para o exercício da profissão de Médico, além do certificado de conclusão de 02 (dois) anos de residência em serviços de sua área de especialização médica, reconhecido pela AMB.
  - 2) Idade: 21 anos completos.
  - 3) Outros: conforme instruções reguladoras do processo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: MERENDEIRA**

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** realizar tarefas rotineiras, envolvendo a execução de trabalhos auxiliares e o preparo de merenda e alimentos em geral.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** preparar e servir a merenda escolar nas escolas e demais órgãos municipais, fazer café e servi-lo, fazer arrumação em locais de trabalho, proceder a remoção e conservação de móveis, máquinas e materiais em geral, manter limpas as louças e utensílios para preparo de merenda, realizar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral: carga horária semanal de 40 horas.

**REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:**

- a) Forma: concurso público.
- b) Requisitos:
  - 1) Instrução Formal: 1.º grau completo.
  - 2) Idade: 18 anos completos.
  - 3) Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: MOTORISTA**

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros em geral, escolar e carga; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando quaisquer defeitos porventura existentes; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento, fazer reparos de emergência; eventualmente trocar pneus; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover abastecimento de combustíveis, água, óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicado; verificar o grau de densidade e o nível de água da bateria; bem como a calibração dos pneus; auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a pacientes, conduzindo a caixa de medicamentos, tubos de oxigênio, macas, etc.; operar rádio transceptor; executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral: carga horária semanal de 40 horas.
- b) Especial: o exercício do cargo exige a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; bem como uso de uniforme fornecido pelo Município; sujeito a plantões, viagens e atendimento ao público.

**REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:**

- a) Forma: concurso público.
- b) Requisitos:
  - 1) Instrução Formal: 1.º grau completo.
  - 2) Idade: 18 anos completos.
  - 3) Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

**LOTAÇÃO:** em órgãos que mantenham serviços de transporte e carga.

**NOTA:** requisito a ser satisfeito: apresentação da Carteira Nacional de Habilitação para o exercício da profissão de motorista profissional. Categoria da Carteira Nacional de Habilitação: D.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: NUTRICIONISTA**

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** planejar e executar serviços ou programas de nutrição e de alimentação em estabelecimentos do Município.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** planejar serviços de nutrição nos campos hospitalares, saúde pública, educação e de outros similares; organizar cardápios e elaborar dietas; controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos a fim de contribuir para a melhora protéica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares; planejar e ministrar cursos de educação alimentar; prestar orientação dietética por ocasião da alta hospitalar; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral: carga horária semanal de 40 horas.
- b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados.

**REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:**

- a) Forma: concurso público.
- b) Requisitos:
  - 1) Instrução Formal: superior completo em Nutrição.
  - 2) Idade: 21 anos completos.
  - 3) Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: ODONTÓLOGO**

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** diagnosticar e tratar afecções de boca, dentes e região maxilofacial; executar trabalhos de cirurgia buco facial e proceder odontologia profilática em consultórios, ambulatórios, ambulatórios móveis (ônibus), Unidade Básica de Saúde – UBS, Unidade de Saúde da Família – USF, Equipe Multidisciplinar de Saúde Indígena – EMSI, Pronto Atendimento – PA, Hospital de Pequeno Porte – HPP, Secretaria Municipal de Saúde – SMS, e em estabelecimentos de ensino, ou órgãos afins.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** executar trabalhos de cirurgia buco facial e examinar a boca e os dentes de alunos, pacientes em estabelecimento do Município; fazer diagnósticos dos casos individuais; determinando o respectivo tratamento; profilaxia dentária; fazer extrações de dentes; tratar de condições patológicas da boca e da face; diagnosticar e encaminhar a clínicas competentes; fazer esquema das condições da boca e dos dentes dos pacientes; fazer registros e relatórios dos serviços executados; proceder aos exames solicitados pelo órgão de biometria; difundir os preceitos de saúde pública odontológica através de aulas, palestras, impressos, escritos, etc., responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo, realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade; encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento; coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; contribuir e participar das atividades de educação permanente do Técnico de Higiene Dental – THD, Auxiliar de Consultório Dentário – ACD e Equipe de Saúde; realizar supervisão técnica do THD e ACD; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS, USF, EMSI, PA e HPP; participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário; realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

gestão local; garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde; participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da Secretaria Municipal da Saúde; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção à Saúde; participar das atividades de educação permanente; participar e cooperar de todas as formas de campanhas educativas, de vacinação e mutirões promovidos pela municipalidade, operar softwares que forem utilizados para desenvolvimento de suas atribuições, tais como editores de textos e planilhas, gerenciador de bancos de dados, etc.; realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral: carga horária semanal de 40 horas.
- b) Especial: o exercício do cargo exige a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme fornecido pelo Município, sujeito a plantões.

**REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:**

- a) Forma: concurso público.
- b) Requisitos:
  - 1) Instrução Formal: habilitação legal para o exercício da profissão de Odontólogo
  - 2) Idade: 21 anos completos.
  - 3) Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal da Saúde.

(alterada descrição do cargo pela LM n.º 2084, de 12 de julho de 2010)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO**

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação de leis e normas administrativas; redigir, datilografar e digitar expedientes administrativos; proceder à aquisição, guarda e distribuição de material.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** examinar processos; redigir, digitar e datilografar expedientes administrativos tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios; revisar quanto ao aspecto redacional, ordem de serviço, instruções, exposições de motivos, alterações de tributos, vantagens financeiras e descontos determinados por lei; realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos; efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; manter atualizado os registros de estoque; consultar e atualizar arquivos magnéticos de dados cadastrais em terminais eletrônicos e microcomputadores, equipamento de microfilmagem, colaborar com os técnicos nos estudos para adoção de medidas relativas a administração pública; elaborar documentos referentes a assentamentos funcionais e folhas de pagamentos; proceder a conferência, separação e distribuição dos serviços executados na área de sua competência; obter informações e fornece-las aos interessados; auxiliar no trabalho de aperfeiçoamento e implementação de rotinas; elaborar e manter atualizados fichários e arquivos manuais; secretariar reuniões e lavrar atas; elaborar minuta de projeto de lei, decretos, elaborar croquis e passar para a escala; executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral: carga horária semanal de 40 horas.
- b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

**REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:**

- a) Forma: concurso público.
- b) Requisitos:
  - 1) Instrução Formal: 2.º grau completo.
  - 2) Idade: 18 anos completos.
  - 3) Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

**LOTAÇÃO:** em órgãos onde seja necessário as atividades do cargo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS**

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** operar máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentos móveis.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** operar veículos motorizados, especiais tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeiras, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros; executar terraplanagem, nivelamento de ruas e estradas, abrir valetas e cortar taludes, proceder escavações, transporte de terra, compactação aterro e trabalhos semelhantes; auxiliar no conserto das máquinas; lavrar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; ajustar as correias transportadoras à pilha pulmão do conjunto de britagem; executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral: carga horária semanal de 40 horas.
- b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecido pelo Município; sujeito a trabalho desabrigado.

**REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:**

- a) Forma: concurso público.
- b) Requisitos:
  - 1) Instrução Formal: 1.º grau completo.
  - 2) Idade: 18 anos completos.
  - 3) Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

**LOTAÇÃO:** em órgãos onde sejam necessárias as atividades próprias do cargo.

**NOTA:** requisito a ser satisfeito: apresentação da Carteira Nacional de Habilitação para o exercício da profissão de motorista profissional. Carteira Nacional de Habilitação: C.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: OPERÁRIO**

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** realizar trabalhos braçais em geral; conservar ruas e avenidas municipais e recolher lixo à domicílio.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e levar mercadorias, materiais de construção em geral e outros; fazer mudanças; proceder abertura de valas; efetuar serviços de capina em geral; varrer, lavar e remover o lixo e detritos das ruas e prédios municipais; proceder a limpeza de oficinas, baias, cocheiras e depósitos de lixo e detritos orgânicos, inclusive gabinetes sanitários públicos ou em prédios municipais, cuidar dos sanitários, recolher lixo à domicílio diariamente, operando se necessário caminhões de asseio público; auxiliar em tarefa de construção, calçamento e pavimentação em geral; preparar argamassa, auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar em serviços de abastecimento de veículos; cavar sepulturas e auxiliar o sepultamento; aplicar inseticidas e fungicidas; auxiliar em serviços simples de jardinagem, cuidar de árvores frutíferas; proceder apreensão de animais soltos nas vias públicas; quebrar e britar pedras; executar tarefas correlatas.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral: carga horária semanal de 40 horas.
- b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; na época de veraneio, nas praias, camping municipal e ginásio poliesportivo será convocado a prestar serviços, se necessário, sujeito a trabalho externo e desabrigado e no uso de uniforme fornecido pelo Município.

**REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:**

- a) Forma: concurso público.
- b) Requisitos:
  - 1) Instrução Formal: 2.<sup>a</sup> série do 1.<sup>o</sup> grau.
  - 2) Idade: 18 anos completos.
  - 3) Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Obras e Viação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: *PEDREIRO***

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** pavimentar solos de estradas, ruas e obras similares, executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais para a construção e reconstrução de obras e edifícios públicos.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** fazer os trabalhos necessários para o assentamento paralelepípedos ou alvenaria poliédrica, tais como: determinar o alinhamento da obra, preparar o solo, assentar paralelepípedos, pedra irregular, lajes, mosaicos, fazer rejuntamento de paralelepípedos com asfalto; abrir, repor e consertar calçamentos; fazer assentamento de meio-fio; trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo; construir e reparar alicerces, paredes, muros, pisos e similares; preparar ou orientar a preparação de argamassa; fazer reboco; preparar e aplicar caiações, realizar pinturas em geral, fazer blocos de cimento; construir formas e armações de ferro para concreto, colocar telhas, calhas, azulejos e ladrilhos; armar andaimes; assentar e recolocar aparelhos sanitários, tijolos, pilhas e outros; trabalhar com qualquer massa à base de cal e outros materiais de construção; cortar pedras; armar formas para fabricação de tubos; remover materiais de construção, responsabilizar-se pelo material utilizado; calcular orçamentos e organizar pedidos de material; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias as atividades próprias do cargo; executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral: carga horária semanal de 40 horas.
- b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a plantões, bem como uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município e a trabalho desabrigado.

**REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:**

- a) Forma: concurso público.
- b) Requisitos:
  - 1) Instrução Formal: 3.<sup>a</sup> série do 1.<sup>o</sup> grau.
  - 2) Idade: 18 anos completos.
  - 3) Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

**LOTAÇÃO:** em órgãos encarregados da execução de obras.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: PSICÓLOGO**

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** planejar e executar atividades utilizando técnicas psicológicas, aplicadas ao trabalho e as áreas escolares e clínica psicológica.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** realizar psicodiagnóstico para fins de ingresso, readaptação e avaliação das condições pessoais do servidor; proceder a análise de funções sob o ponto de vista psicológico, proceder ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano para possibilitar a orientação à seleção e ao treinamento atitudinal no campo profissional e o diagnóstico e terapia clínica; fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico; fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistências, bem como para contemplação com bolsas de estudos, prestar atendimento a pacientes em crise e as seus familiares, bem como alcoolistas e toxicomanos; atender crianças excepcionais com problemas de deficiência mental e sensorial, ou portadoras de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-as para escolas ou classes especiais; formular hipóteses de trabalho, para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais, realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; realizar perícias e elaborar pareceres; prestar atendimento psicológico à gestantes, às mães de crianças até idade escolar e a grupos de adolescentes em instituições comunitárias do Município, integrar programas de saúde mental de comunidade; manter atualizado o prontuário de cada caso estudado; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins; inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral: carga horária semanal de 40 horas.
- b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sob regime de plantão, bem como uso de uniforme fornecido pelo Município, sujeito a trabalho externo e atendimento ao público.

**REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:**

- a) Forma: concurso público.
- b) Requisitos:
  - 1) Instrução Formal: habilitação legal para o exercício da profissão de Psicólogo.
  - 2) Idade: 21 anos completos.
  - 3) Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

**LOTAÇÃO:** em órgãos onde sejam necessárias as atividades próprias do cargo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: RECEPCIONISTA**

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** recepcionar o público, solucionando pequenos problemas ou dificuldades que estiverem ao seu alcance, prestando as informações e encaminhando-os aos órgãos competentes.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** receber, informar e encaminhar o público aos órgãos competentes, solucionando pequenos problemas; atender chamadas telefônicas prestando informações e transferindo para os setores competentes, prestando informações e anotando recados; registrar as visitas e os telefonemas atendidos, anotando dados pessoais para possibilitar o controle dos atendimentos diários; afixar avisos, editais e outros informes de interesse público; receber e encaminhar sugestões e reclamações das pessoas que atender; datilografar expedientes simples; participar de exposições, congressos, seminários, reuniões e outros eventos, fora das dependências da Prefeitura e fora da Sede Municipal, eventualmente operar mesas telefônicas, hastear e arriar a bandeira, executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral: carga horária semanal de 40 horas.
- b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, bem como uso de uniforme fornecido pelo Município e atendimento ao público.

**REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:**

- a) Forma: concurso público.
- b) Requisitos:
  - 1) Instrução Formal: 2.º grau completo.
  - 2) Idade: 18 anos completos.
  - 3) Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

**LOTAÇÃO:** Prefeitura Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: RECREACIONISTA**

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** executar e dirigir atividades de recreação.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** dirigir atividades de ginástica, de jogos esportivos e jogos didáticos, ministrar aulas de iniciação às atividades esportivas; prestar orientação às crianças em passeios e visitas programadas, auxiliar na organização de festividades e torneios esportivos, executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral: carga horária semanal de 40 horas.
- b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir prestação de serviços em sábados, domingos e feriados.

**REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:**

- a) Forma: concurso público.
- b) Requisitos:
  - 1) Instrução formal: 2.º grau completo com curso de especialização de no mínimo 80 horas.
  - 2) Idade: 18 anos completos.
  - 3) Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

**LOTAÇÃO:** em órgãos encarregados da execução das atividades ligadas à educação, esporte, lazer e outros.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

**~~DENOMINAÇÃO DO CARGO: SECRETÁRIO(A) DO PREFEITO~~**

**~~ATRIBUIÇÕES:~~**

**~~DESCRIÇÃO SINTÉTICA:~~** responsabilizar-se pela agenda de Prefeito, recebimento e distribuição de correspondências, fazer a recepção do Gabinete, atender e realizar ligações telefônicas.

**~~CONDIÇÕES DE TRABALHO:~~**

a) ~~Geral: carga horária semanal de 40 horas.~~

**~~REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:~~**

a) ~~Forma: cargo de confiança ou função gratificada.~~

b) ~~Requisitos:~~

1) ~~Instrução Formal: VETADO.~~

2) ~~Idade: 18 anos.~~

(revogado denominação de Secretário(a) do Prefeito pela LM n.º 1816, de 29 de dezembro de 2005)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

**~~DENOMINAÇÃO DO CARGO: SECRETÁRIO(A) ADJUNTO(A)~~**

**~~ATRIBUIÇÕES:~~**

**~~DESCRIÇÃO SINTÉTICA:~~** executar, coordenar, supervisionar as atividades atinentes a sua secretaria.

**~~DESCRIÇÃO ANALÍTICA:~~** o Secretário(a) Adjunto(a) deverá coordenar, todas as atividades atinentes a sua secretaria sob a coordenação da secretaria que estiver subordinado.

**~~CONDIÇÕES DE TRABALHO:~~**

a) ~~Geral:~~ carga horária semanal de 40 horas.

**~~REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:~~**

a) ~~Forma:~~ cargo de confiança ou função gratificada.

b) ~~Requisitos:~~

1) ~~Instrução Formal:~~ VETADO.

2) ~~Idade:~~ 21 anos.

(revogado a denominação do cargo de Secretário Adjunto pela LM n.º 1816, de 29 de dezembro de 2005)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

**~~DENOMINAÇÃO DO CARGO: SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE~~**

**ATRIBUIÇÕES:**

**~~DESCRIÇÃO SINTÉTICA:~~** ~~chefiar o serviço para o qual foi designado, coordenar o pessoal envolvido no serviço e reportar-se ao secretário responsável pela parte que estiver subordinado.~~

**~~CONDIÇÕES DE TRABALHO:~~**

~~a) Geral: carga horária semanal de 40 horas.~~

**~~REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:~~**

~~a) Forma: cargo de confiança ou função gratificada.~~

~~b) Requisitos:~~

~~1) Instrução Formal: VETADO.~~

~~2) Idade: 18 anos.~~

(revogado denominação do cargo de Secretário Chefe de Gabinete pela LM n.º 1816, de 29 de dezembro de 2005)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: *SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE***

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Assessorar, assistir e representar o Prefeito em suas atribuições legais e atividades oficiais, assim como em suas funções administrativas, políticas, sociais, de cerimonial, de relações públicas, comunitárias, culturais, desportivas, de comunicações e divulgações, bem como assisti-lo, assessorá-lo e representá-lo, por delegação, perante órgãos e entidades dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos demais Municípios; dar execução às determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal; chefiar o serviço para o qual foi designado; coordenar as tarefas administrativas do Gabinete e o pessoal envolvido no serviço, e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo Prefeito delegadas.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral: carga horária semanal de 40 horas.

**REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:**

- a) Forma de ingresso: Cargo de Confiança ou Função Gratificada.
- b) Requisitos: Idade: 18 anos completos.

(acrescido cargo pela LM n.º 2149, de 12 de dezembro de 2011)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: SECRETÁRIO(A) DE ESCOLA**

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** atividade de nível médio, de relativa complexidade, envolvendo a execução de tarefas próprias de secretarias de estabelecimentos de ensino.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** supervisionar os serviços de secretaria de estabelecimento de ensino, de acordo com a orientação do diretor; manter atualizados os assentamentos referentes ao corpo docente e demais funcionários, manter o cadastro dos alunos, manter em dia a escrituração escolar do estabelecimento, organizar e manter atualizados os prontuários de legislação referentes ao ensino, prestar informações e fornecer dados referentes ao ensino, às autoridades escolares, extrair certidões; escriturar livros, fichas e demais documentos que se refiram as notas e médias dos alunos, efetuando em época hábil os cálculos de apuração dos resultados finais, preencher boletins estatísticos, listas de exames, etc.; colaborar na formação dos horários; preparar o material referente à realização de exames; arquivar recortes e publicações de interesse para o estabelecimento de ensino, lavrar e assinar atas em geral; elaborar modelos de certificados e diplomas a serem expedidos pela escola; receber e expedir correspondência, elaborar e distribuir boletins de notas, histórico escolar, etc.; lavrar termos de abertura e encerramento de livros de escrituração escolar; redigir e subscrever, de ordem da direção, editais de chamada para exames, matrículas, etc.; encarregar-se da publicações e controle de avisos em geral, orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares; executar outras tarefas semelhantes.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral: carga horária semanal de 40 horas.

**REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:**

- a) Forma: concurso público.
- b) Requisitos:
  - 1) Instrução Formal: 2.º grau completo.
  - 2) Idade: 18 anos completos.
  - 3) Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL**

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** planejar, executar, supervisionar, organizar, todas as atividades atinentes a sua secretaria.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** organizar, supervisionar, coordenar todos os serviços atinentes a sua secretaria; gerenciar o pessoal lotado em sua secretaria controlando efetividade, assiduidade, eficiência, supervisionar o estágio probatório, coordenar as políticas administrativas atinentes a sua secretaria, planejando e criando sistema de avaliação e acompanhamento de resultados.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Geral: carga horária semanal de 40 horas.

**REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:**

a) Forma: cargo de confiança ou função gratificada.

b) Requisitos:

1) Instrução Formal: VETADO.

2) Idade: 18 anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: *SERVENTE***

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral; ajudar na arrumação de móveis e utensílios.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** fazer o serviço de faxinas em geral e equipamentos; limpar escadas; remover pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios, arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama, lavar e encerar assoalhos, lavar e passar vestuários e roupas de cama e mesa, coletar lixos dos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados, lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios, fazer café e servi-lo; eventualmente cozinhar; fechar portas, janelas e outras vias de acesso; abrir e fechar prédios sob sua responsabilidade; executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral: carga horária semanal de 40 horas.
- b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município, sujeito a plantões.

**REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:**

- a) Forma: concurso público.
- b) Requisitos:
  - 1) Instrução Formal: 2<sup>o</sup> série do 1.<sup>o</sup> grau .
  - 2) Idade: 18 anos completos.
  - 3) Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

**LOTAÇÃO:** em órgãos onde sejam necessárias à execução das atividades do cargo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO**

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** planeja, organiza e supervisiona os serviços técnico-administrativos, a utilização dos recursos humanos, materiais e financeiros, relações públicas e industriais e outros, estabelecendo princípios, normas e funções, para assegurar correta aplicação, produtividade e eficiência dos referidos serviços.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** analisa as características da empresa, os recursos disponíveis e a rotina dos serviços, colhendo informações em documentos, junto ao pessoal ou por outro meio, para avaliar, estabelecer ou alterar práticas administrativas; estuda e propõe métodos e rotinas de simplificação e racionalização dos serviços e respectivos planos de aplicação, utilizando organogramas, fluxogramas e outros recursos, para operacionalizar e agilizar os referidos serviços; analisa os resultados de implantação de novos métodos, efetuando comparações entre as metas programadas e os resultados atingidos, para corrigir distorções, avaliar desempenhos e replanejar o serviço administrativo; determina a metodologia a ser utilizada nos serviços ligados a análise, classificação e avaliação de cargos, redigindo as instruções necessárias, para implantar e/ou aperfeiçoar o sistema de classificação de cargos; prepara estudos pertinentes e recrutamento, seleção, treinamento, promoção e demais aspectos da administração de pessoal, utilizando seus conhecimentos técnicos e compilando dados, para definir metodologia, formulários e instruções a serem utilizados, acompanha o desenvolvimento da estrutura administrativa da organização, verificando o funcionamento das suas unidades segundo regimentos e regulamentos vigentes, para propor e efetivar sugestões.

Pode especializar-se em determinado campo da administração, como administração pública ou privada, de recursos humanos, escolar, hospitalar ou outro setor, e ser designado de acordo com a especialização.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral: carga horária semanal de 40 horas.

**REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:**

- a) Forma: concurso público.
- b) Requisitos:
  - 1) Instrução Formal: ensino médio com formação de Técnico em Administração.
  - 2) Idade: 18 anos completos.
  - 3) Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: TÉCNICO AGRÍCOLA**

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** prestar assistência e orientação aos lavradores e criadores, bem como realizar serviços de defesa sanitária animal e vegetal e participar de trabalhos de experimentação nos diversos ramos agropecuários.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** supervisionar estudos sobre técnicas aplicáveis às atividades agropecuárias; elaborar ou orientar estudos e programas para recuperação e desenvolvimento de propriedades rurais; prestar assistência e orientação aos agricultores; orientar ao agricultor sobre o método de cultura e colheita, uso de defensivos, fertilizantes e corretivos; supervisionar a execução de trabalhos fitossanitários, organizar e orientar os serviços de culturas experimentais; do viveiro municipal; coletar amostras de plantas para fins de exame, identificação e classificação; incentivar o aproveitamento de áreas adjacentes aos centros urbanos para cultura de produtos horti-fruti-granjeiros; aconselhar os agricultores para aquisição de equipamentos indicados a mecanização da lavoura, orientando-os sobre a manutenção e a conservação dos mesmos; elaborar planos gerais de fomento à criação e aperfeiçoamento de rebanhos; orientar os criadores fazendo demonstrações práticas sobre métodos de vacinação e técnicas de criação de animais; realizar inseminação artificial; inspecionar animais para permitir-lhes o transporte ou sua exposição em feiras; colaborar na organização de exposições - feiras de produtos agrícolas e pastoris; organizar cadastros de criadores e agricultores; orientar no ajardinamento e manutenção de praças e jardins; inclusive nas escolas; fazer anotações, relatórios e outros expedientes exigidos pelos serviços inerentes ao seu cargo; fornecer dados estatísticos; executar outras tarefas afins. Ficam os investidos neste cargo, quando devidamente habilitados, autorizados a conduzir veículos do Município, eventualmente, para exercer suas funções, quando estas necessitarem de deslocamentos.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral: carga horária semanal de 40 horas.
- b) Especial: sujeito a trabalho desabrigado.

**REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:**

- a) Forma: concurso público.
- b) Requisitos:
  - 1) Instrução Formal: ensino médio com formação de Técnico Agrícola.
  - 2) Idade: 18 anos completos.
  - 3) Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

**LOTAÇÃO:** em órgãos onde sejam necessárias as atividades do cargo.  
(alterado denominação do cargo de Técnico Agrícola pela LM n.º 1920, de 09/07/07)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: TÉCNICO CONTÁBIL**

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** planejar e executar atividades contábeis e interpretar Legislação referente à contabilidade pública.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** executar a escrituração de atos e fatos administrativos, escriturar contas correntes diversas; organizar boletins de receita e despesas, elaborar slips de caixa; escriturar livros contábeis; levantar balancetes patrimoniais e financeiros, conferir balancetes auxiliares e slips de arrecadação, extrair contas de devedores do Município; examinar processos de prestação de contas; conferir guias de juros e apólices da dívida pública, operar com máquina de contabilidade em geral; examinar empenhos e despesas, verificando a classificação e a existência de saldo nas dotações, executar outras tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral: carga horária semanal de 40 horas.

**REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:**

- a) Forma: concurso público.
- b) Requisitos:
  - 1) Instrução Formal: ensino médio com formação de Técnico em Contabilidade.
  - 2) Idade: 18 anos completos.
  - 3) Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: TÉCNICO DE ESTRADAS**

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** organiza, orienta e controla trabalhos de caráter técnico referentes a rodovias, ferrovias e vias urbanas, orientando-se por plantas, esquemas e especificações técnicas, para colaborar na conservação e reparo das mencionadas obras.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** desempenha tarefas similares às que realiza o técnico de edificações, porém é especializado em obras de abertura, construção e conservação de rodovias, estradas de ferro e vias urbanas, orienta e controla a execução técnica dos projetos, colaborando na supervisão dos trabalhos de locação, terraplanagem e pavimentação de rodovias e vias urbanas e construção de vias permanentes ferroviárias, para assegurar a observância aos prazos estabelecidos e às especificações técnicas; orienta e controla a execução das obras complementares, como bueiros, pontes, viadutos e túneis, seguindo os projetos elaborados, para garantir a perfeição dos trabalhos, executa esboços e desenhos técnicos da especialidade; orientando-se por plantas e especificações técnicas e utilizando instrumentos de desenho apropriados, para orientar trabalhos de execução, manutenção ou reparo; procede aos ensaios de materiais, testes e verificações da qualidade das obras ou serviços; articula suas atividades com a direção técnica e os agentes de mestria, mantendo permanente contato com os mesmos, para assegurar o cumprimento da programação traçada. Pode auxiliar na elaboração dos projetos de estradas, vias urbanas e obras complementares, assim como nos orçamentos de custo.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral: carga horária semanal de 40 horas.

**REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:**

- a) Forma: concurso público.  
b) Requisitos:  
1) Instrução Formal: ensino médio com formação em Técnico de Estradas.  
2) Idade: 18 anos completos.  
3) Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES**

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** executar desenhos técnicos e gráficos em geral.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** desenhar plantas, cortes, fachadas e detalhe de prédios; elaborar gráficos e desenhos em perspectiva; preparar croquis e passar para escala; executar desenho arquitetônico e de projetos de obras; fazer cálculos e coordenadas geográficas; elaborar e desenhar cartazes e letreiros, guichês, organogramas, fluxogramas e gráficos em geral, executar plantas em fase de cadernetas de campo ou hidrográficas, desenhar projetos de ajardinamento; elaborar esquema de sistemas elétricos, telefônicos e hidrossanitários; proceder a reconstrução de plantas, desenhar plantas de alinhamento; traçado de ruas, cortes, curvas de nível; executar a ampliação e redução de plantas; colaborar na construção de maquetes; responsabilizar-se pela guarda e conservação de materiais de trabalho bem como equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo; executar trabalhos de campo, bem como atividades afins e responsabilizar-se perante o CREA (Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) pelas atividades relacionadas através de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral: carga horária semanal de 40 horas.

**REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:**

- a) Forma: concurso público.
- b) Requisitos:
  - 1) Instrução Formal: ensino médio com formação de Técnico em Edificações e registro no CREA.
  - 2) Idade: 18 anos completos.
  - 3) Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

**LOTAÇÃO:** Secretaria de Apoio ao Planejamento e Avaliação ou Secretaria de Apoio à Administração e Gestão Financeira.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** executar tarefas auxiliares da área de enfermagem, atuando em apoio ao enfermeiro no planejamento, organização, supervisão e execução nos estabelecimentos do Município: ambulatórios, ambulatórios móveis (ônibus), Unidade Básica de Saúde – UBS, Unidade de Saúde da Família – USF, equipe multidisciplinar de Saúde Indígena – EMSI, Pronto Atendimento – PA, Hospital de Pequeno Porte – HPP, Secretaria Municipal de Saúde – SMS, ou órgãos afins.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** desenvolver atividades relacionadas à enfermagem relativas à sua competência técnica, tais como: instrução cirúrgica, curativos, aplicações de injeções, medicamentos via oral, etc.; prestar cuidados diretos e globais de enfermagem a pacientes; executar tarefas auxiliares nos atos cirúrgicos; auxiliar na elaboração do plano de assistência a ser prestado, manter atualizados os serviços de registros das ações de sua competência; participar das reuniões da equipe de enfermagem, zelar pelas observâncias das medidas relativas a prevenção de acidentes e infecções; comunicar a chefia qualquer irregularidade e providenciar para que sejam consertados os equipamentos e instalações; participar de projetos de treinamento; fazer registros das ações desenvolvidas junto ao paciente, bem como outras de sua competência; participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS, USF, EMSI, PA e HPP e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS, USF, EMSI, e HPP; participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário; realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde; participar das atividades de planejamento e avaliação das ações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção à Saúde; participar das atividades de educação permanente; participar e cooperar de todas as formas de campanhas educativas, de vacinação e mutirões promovidos pela municipalidade, operar softwares que forem utilizados para desenvolvimento de suas atribuições, tais como editores de textos e planilhas, gerenciador de bancos de dados, etc.; realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais, executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral: carga horária semanal de 40 horas.
- b) Especial: o exercício do cargo exige a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a plantões, bem como uso de uniforme fornecido pelo Município e atendimento ao público.

**REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:**

- a) Forma: concurso público.
- b) Requisitos:
  - 1) Instrução Formal: habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico em Enfermagem.
  - 2) Idade: 18 anos completos.
  - 3) Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal da Saúde.

(alterada descrição do cargo pela LM 2084, de 12 de julho de 2010)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: *TÉCNICO EM INFORMÁTICA***

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** efetuar a manutenção básica em microcomputadores e periféricos, orientar usuários sobre manuseio correto dos microcomputadores.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** auxiliar na instalação e teste de aplicativo padrão Windows (Word, Excel, Access, PowerPoint, Antivírus), visando a diminuição de tempo na resolução dos chamados; efetuar a manutenção básica em microcomputadores e periféricos, tais como: troca de cartuchos, troca de papel, substituição de cabos de energia, cópias em disquete e assemelhados; elaborar estatística de utilização de equipamentos, tempo de atendimento de chamados técnicos, etc.; efetuar o levantamento das necessidades de ampliação dos recursos operacionais dos microcomputadores, tais como, ampliação de memória.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral: carga horária semanal de 40 horas.

**REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:**

- a) Forma: concurso público.
- b) Requisitos:
  - 1) Instrução Formal: ensino médio com formação de Técnico em Informática.
  - 2) Idade: 18 anos completos.
  - 3) Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO**

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** atividades de nível médio, de relativa complexidade, envolvendo a execução de análises de pesquisas de laboratório, bem como a preparação de vacinas, soluções e reativos.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** fazer análises e pesquisas rotineiras de laboratórios; preparar espécimes para exames e ensaios químicos e bacteriológicos; fazer testes bacteriológicos e estudos de natureza rotineira para identificação, numeração de descrição de bactérias ou condições patológicas; orientar ou realizar coleta de material para exame; realizar exames microscópicos; preparar soluções e reativos; executar trabalhos de hematologia e hematemetria; fazer análises ou exames simples de urina, escarro, secreções, exsudação das amígdalas e outros materiais; preparar vacinas antógenas e de antígenos; fazer exames de água, leite e outros produtos alimentícios; realizar análise de caráter físico e bioquímico de bebidas, produtos industriais e produtos de origem vegetal e animal, receber, identificar e preparar vísceras e outro qualquer material destinado a análise toxicológica; preparar provas para diagnóstico de doenças, executar exames histopatológicos e bacterioscópicos; realizar diagnósticos por microscopia e bacterioscopia; realizar reações sorológicas, imunológicas por cultura e bioquímica; realizar o escrutínio ou triagem de preparados citológicos, incluindo coloração e montagem dos mesmos; preparar lâminas microscópicas e meio de cultivo microbiológicos, operar com instrumentos de laboratório; orientar ou realizar a limpeza e esterilização de instrumentos de vidro e demais utensílios de laboratório; efetuar o registro dos trabalhos de laboratório; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares; executar outras tarefas semelhantes.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral: carga horária semanal de 40 horas.

**REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:**

- a) Forma: concurso público.
- b) Requisitos:
  - 1) Instrução Formal: ensino médio com formação de Técnico em Laboratório.
  - 2) Idade: 18 anos completos.
  - 3) Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA**

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** atividades de nível médio, de natureza especializada, relacionadas com a execução de serviços de radiologia e orientação de trabalhos auxiliares.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** executar todas as técnicas de exames gerais e especiais de competência do técnico, executadas as que devam ser realizadas pelo próprio radiologista; fazer radiografias, revelar e ampliar filmes e chapas radiográficas, fazer levantamento torácico, através do sistema de abreugrafias, preparar pacientes a serem submetidos a exames radiográficos, usando técnica específica para cada caso, anotar na ficha própria todos os dados importantes relativos ao radiodiagnóstico, informando ao radiologista quaisquer anormalidade ocorridas; operar com aparelhos de raio-x e acessórios e zelar pela sua conservação; propor normas para arquivamento de filmes, chapas e diagnósticos, colaborar na organização, orientação e execução de cursos e treinamentos de pessoal auxiliar; requisitar e controlar material e medicamentos necessários à realização de exames radiográficos; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares; executar outras tarefas semelhantes.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral: carga horária semanal de 40 horas.
- b) Especial: o exercício do cargo exige a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a plantões, bem como uso de uniforme fornecido pelo Município e atendimento ao público.

**REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:**

- a) Forma: concurso público.
- b) Requisitos:
  - 1) Instrução Formal: ensino médio com formação de Técnico em Radiologia.
  - 2) Idade: 18 anos completos.
  - 3) Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: *TESOUREIRO***

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** responsabilizar-se pelo recebimento e guarda de numerário proveniente de arrecadação de rendas da competência do Município, bem como relatórios e distribuição oriundas do Estado e da União; distribuir os serviços entre os auxiliares; dirigir os trabalhos da Tesouraria.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** elaborar balancetes e demonstrativos do trabalho realizado e importâncias recebidas e pagas; movimentar fundos, informar, dar pareceres e encaminhar processos relativos à competência da Tesouraria; endossar cheques e assinar conhecimentos e demais documentos relativos aos movimentos de valores; preencher e assinar cheques bancários; efetuar pagamentos; conferir extratos bancários; executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral: carga horária semanal de 40 horas.
- b) Especial: o exercício do cargo exige atendimento ao público.

**REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:**

- a) Forma: concurso público.
- b) Requisitos:
  - 1) Instrução Formal: 2.º grau completo.
  - 2) Idade: 18 anos completos.
  - 3) Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

**LOTAÇÃO:** em órgãos encarregados de atividades financeiras do Município.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: VETERINÁRIO**

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** prestar assistência técnica aos criadores do Município, no sentido de assegurar-lhes, em função de planejamento simples e racionais, uma exploração zootécnica econômica.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** estimular o desenvolvimento das criações já existentes no Município, especialmente as de animais de pequeno porte, bem como a implementação daquelas economicamente mais aconselháveis, instruir os criadores sobre problemas gerais de técnica pastoril, especialmente a de seleção e de defesa sanitárias; prestar orientação tecnológica no sentido de aproveitamento industrial dos excedentes da produção; diagnósticos e aplicação de terapêutica médica e cirurgias veterinárias; fornecer atestado de sanidade dos produtos de origem animal; fazer vacinação em animais e orientar a profilaxia; executar outras tarefas afins. Ficam os investidos neste cargo, quando devidamente habilitados, autorizados a conduzir veículos do Município, eventualmente, para exercer suas funções, quando estas necessitarem de deslocamentos.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral: carga horária semanal de 40 horas.
- b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, sujeito a plantões, trabalho em locais desabrigados e atendimento ao público.

**REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:**

- a) Forma: concurso público.
- b) Requisitos:
  - 1) Instrução Formal: nível superior, com habilitação legal para o exercício da profissão de Veterinário.
  - 2) Idade: 23 anos completos.
  - 3) Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

**LOTAÇÃO:** em órgãos onde sejam necessárias as atividades do cargo.

(alterado denominação do cargo de Veterinário pela LM n.º 1920, de 09 de julho de 2007)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: VIGILANTE**

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** exercer vigilância em logradouros públicos e próprios municipais.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** exercer vigilância em locais previamente determinados; conduzir veículos oficiais quando em serviço de vigilância; realizar ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda, etc.; controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso; verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas, investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; responder as chamadas telefônicas e anotar recados; levar no imediato às autoridades competentes qualquer irregularidade verificada, acompanhar funcionários; quando necessário, no exercício de suas funções; não permitir a entrada de pessoas estranhas ou servidores fora do horário de expedientes a não ser com prévia autorização da autoridade competente; responsabilizar-se pelo prédio e materiais constantes no mesmo sob sua guarda; executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral: carga horária semanal de 40 horas.
- b) Especial: o exercício do cargo exige a prestação de serviço externo e desabrigado, à noite, sábados, domingos e feriados, sob regime de plantão, bem como o uso de uniforme fornecido pelo Município e atendimento ao público.

**REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:**

- a) Forma: concurso público.
- b) Requisitos:
  - 1) Instrução Formal: 1.º grau completo.
  - 2) Idade: 18 anos completos.
  - 3) Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

**LOTAÇÃO:** em órgãos onde sejam necessárias as atividades próprias do cargo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: ZELADOR DE ESCOLA**

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** exerce a função de zeladoria de escola, promovendo a limpeza e conservação do mesmo e vigiando o cumprimento do regulamento interno, para assegurar o asseio, ordem e segurança da escola e o bem estar dos alunos e funcionários.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** inspeciona corredores, pátios, áreas e instalações da escola, verificando as necessidades de limpeza, reparos, condições de funcionamento, parte elétrica, hidráulica e outros aparelhos, para providenciar os serviços necessários; cuida de higiene das dependências e instalações, efetuando ou supervisionando os trabalhos de limpeza, remoção ou incineração dos resíduos; executa ou providencia serviço de manutenção em geral, trocando lâmpadas e fusíveis, efetuando pequenos reparos e solicitando pessoas habilitadas para os reparos de fornos, bombas, caixas d'água, extintores, para assegurar as condições de funcionamento e segurança das instalações; zela pelo cumprimento do regulamento interno da escola, evitando ruídos em horas impróprias e o uso indevido das instalações e levando a Administração problemas surgidos, para possibilitar a manutenção da ordem e promover o bem estar dos alunos e funcionários; encarrega-se da aquisição, recepção, conferência, controle e distribuição do material de consumo e de limpeza, tomando como base os serviços a serem executados, para evitar e descontinuidade do processo de higienização e de manutenção da escola e de suas instalações.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral: carga horária semanal de 40 horas.
- b) Especial: o exercício do cargo pode exigir trabalho externo desabrigado, eventualmente em sábados, domingos e feriados, uso de uniforme fornecido pelo Município.

**REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:**

- a) Forma: concurso público.
- b) Requisitos:
  - 1) Instrução Formal: 1.º grau completo.
  - 2) Idade: 18 anos completos.
  - 3) Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.